



PODER JUDICIÁRIO

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS

REGISTRO GERAL - ANO 2015

B. Bortolozzo

Oficial Titular

MATRÍCULA Nº 7.936

DATA 14 de Dezembro de 2015

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel se compõe de uma propriedade rural denominada FAZENDA DIAMANTINA III-B, situada no Município de São Desidério-BA, com área total de 113,3279 ha, perímetro: 14.043,27 m, certificação nº 0b857d4d-5eb7-478e-b1f9-d833115661b2, fornecida 06 de Agosto de 2015 pelo INCRA, devidamente averbada a margem da matrícula ao 14 de Dezembro de 2015, no "AV-3-7553", obedecendo ao seguinte MEMORIAL DESCRITIVO:

De	Longitude	Latitude	Altitude	Para	Azimute	Distância	Confrontações
AW6-M-5510	-46°E 334.359"	-12°S 002.671"	823,92	AW5-M-9502	191°30'	6.821,88 m	CNS: 06.790-6/Ma.7552
AW6-M-5502	-46°E 419.449"	-12°S 190.178"	838,35	AW5-M-9503	247°34'	202,21 m	Entrada Municipal sentido à Ostras Escondidas
AW6-M-5503	-46°E 425.567"	-12°S 192.651"	839,13	AW5-M-9507	11°30'	6.835,96 m	CNS: 06.790-6/Ma.7554
AW6-M-5509	-46°E 340.513"	-12°S 008.213"	824,54	AW5-M-9510	67°17'	201,42 m	CNS: 06.790-6/Ma.0059

Cadastrado no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA sob o nº 999.911.455.423-5, conforme CCIR nº 01467454157 e cadastrado na Receita Federal sob NIF nº 4.933.949-4. PROPRIETÁRIO: ROBERTO BORTOLOZZO e sua esposa PEDRINA ROCHA BORTOLOZZO, brasileiros, casados, agricultores, inscritos no CPF/MF sob nº 546.278.269-15 e 857.388.405-34, residentes na cidade de Luís Eduardo Magalhães -BA. REGISTRO ANTERIOR: Registrada neste Cartório no Livro "2" de Registro Geral sob nº "R-1-7553" em 24 de Outubro de 2012. EU B Oficial.

"R-1-7936" TRANSMITENTE: ROBERTO BORTOLOZZO e sua esposa PEDRINA ROCHA BORTOLOZZO, (dados citados na matrícula). ADQUIRENTE: ROBERTO BORTOLOZZO e sua esposa PEDRINA ROCHA BORTOLOZZO, brasileiros, casados, agricultores, inscritos no CPF/MF sob nº 546.278.269-15 e 857.388.405-34, residentes na cidade de Luís Eduardo Magalhães -BA. FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Dissolução de Condomínio, passada em Notas no Cartório de 1º Ofício de Notas da Comarca de Barreiras-BA, no livro nº 214, às fls 048 à 049, em 04 de Outubro de 2012, registrada no "R-1-7553" em 24 de Outubro de 2012. VALOR DO CONTRATO: (Sem valor). Não havendo condições. O Referido é Verdade e Dou Fé. São Desidério-Ba, 14 de Dezembro de 2015. EU B Oficial. Protocolo: 55.558. Taxas extrajudiciais recolhidas no valor de R\$ 90,34, conforme DAJE: 032/012962

"AV-2-7936" Certifico e dou fé, nos termos do Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia de Bem Imóvel, datado de 28 de Maio de 2012. Pelo presente instrumento particular, as partes: ROBERTO BORTOLOZZO, brasileiro, agricultor, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 546.278.269-15 e portador da CI/RG sob nº 33220677-SSP-PR e sua esposa Pedrina Rocha Bortolozzo, brasileira, do lar, inscrita no CPF/MF sob nº 857.388.405-34 e portadora da CI/RG nº 045 1084470-SSP-BA, residentes e domiciliados na Fazenda Diamantina, neste Município de São Desidério-Ba ("Devedores"); RUDIMAR BORTOLOZZO, brasileiro, agricultor, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 499.036.409-00 e portador da CI/RG sob nº 32927009-SSP-PR e sua esposa Clair Amélia Bortolozzo, brasileira, do lar, inscrita no CPF/MF sob nº 005.931.275-01 e portadora da CI/RG sob nº 40122575-SSP-PR, residentes e domiciliados na cidade de Luís Eduardo Magalhães-Ba CLAUDENIR BORTOLOZZO, brasileiro, agricultor, solteiro, portador, inscrito no CPF/MF sob nº 566.229.565-53 e portador da CI/RG sob nº 0640281869-SSP-BA, residente e domiciliado na cidade de Luís Eduardo Magalhães-Ba (em conjunto, "Garantidores"); (Garantidores e Devedores em conjunto denominados simplesmente "Fiduciantes"). ECO Securitizadora de Direitos Créditos do Agronegócio S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.753.164/0001-43, com sede na cidade de São Paulo-SP. Doravante denominadas em conjunto como "Partes" e isoladamente como "Parte". CONSIDERANDO QUE: os Devedores emitiram em 28 de Maio de 2012, em benefício do Credor Fiduciário, 05 (cinco) Cédulas de Produto Rural Financeiras, nos termos da Lei nº 8.929 de 22 de Agosto de 1994, conforme descrita no item 1.4 (i) no presente instrumento ("CPR-Fs" ou "Operação Garantida"). VENCIMENTO ANTECIPADO: Este Contrato estará vencido antecipadamente, independentemente de aviso prévio, comunicação ou qualquer notificação na ocorrência de uma das

seguintes hipóteses: a) falta de cumprimento pelos Fiduciários ou pelos Devedores no prazo e pela forma devidos de quaisquer das obrigações, principais ou acessórias, contraídas junto ao Credor Fiduciário em decorrência da Operação Garantida ou deste Contrato; b) mudança no estado econômico-financeiro dos Fiduciários ou pelos Fiduciários que comprovadamente possa causar qualquer prejuízo à sua capacidade de adimplemento das obrigações assumidas neste contrato ou na operação garantida; c) se os fiduciários cederem ou transferirem quaisquer de suas obrigações decorrentes deste contrato, total ou parcialmente sem prévia e expressa anuência do credor fiduciário; d) se forem julgadas contra os fiduciários ações, execuções ou medidas judiciais ou extrajudiciais de qualquer natureza deste que transitada em julgado que importe em obrigação contra os fiduciários em valor equivalente ou superior à R\$100.000,00 (cem mil reais); e) se qualquer declaração feita pelos fiduciários ou pelos devedores neste contrato for incorreta ou enganosa; f) no caso de vencimento antecipada da operação garantida; g) caso seja criado qualquer ônus, gravame ou encargo sobre o imóvel salvo a alienação fiduciária em garantia prevista neste contrato e os ônus já constituídos se houver expressamente indicados no Anexo II a este contrato ou h) no caso de inadimplemento de qualquer obrigação (seja de pagamento ou não) relacionado aos ônus já constituídos sobre o imóvel se houver indicados no Anexo II ao presente contrato. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:** Em garantia ao integral e fiel cumprimento das obrigações, principais e acessórias, presentes e futuras, constituídas pelos Devedores em face do Credor Fiduciário na Operação Garantida ("Obrigações Garantidas"), nos prazos e condições ali estabelecidos, os Fiduciários alienam fiduciariamente ao Credor Fiduciário, neste ato, de forma irrevogável e irretirável, o imóvel rural denominado **FAZENDA DIAMANTINA III-B**, objeto da presente matrícula. Para efeito de custos atribuiu-se o valor de R\$1.575.000,00. **DEMAIS CONDIÇÕES:** As constantes no instrumento registrado no "R-2-7553" em 31 de Outubro de 2012. O Referido é Verdade e Dou Fé. São Desidério-BA, 14 de Dezembro de 2015. EU JP Oficial. Taxas extrajudiciais recolhidas no valor de R\$ 45,08, conforme DAJE: 002/012966

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DE SÃO DESIDÉRIO - BA

REGISTRO GERAL - ANO 2022

Anna Fausta Ramos Neta

Oficial/Escrevente Autorizado

MATRÍCULA Nº: 7.936

DATA: 20 de abril de 2022

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

Av-3-7936: Fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE BENS** em nome de ROBERTO BORTOLOZZO, conforme consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens no dia 19 de abril de 2022, às 09:53:00 h. Emissor de Ordem: Alessandra Souza Barbosa. Número do Protocolo: 202204.1810.02100539-1A-220. Número do Processo: 10962598020138260100. Data de Cadastramento: 13/04/2022, às 16:23:58h. Código Hash: f3af.f07d.956b.9a39.d431.e1f5.d98e.330e.bfaf.e1ab. O referido é verdade e dou fé. São Desidério-BA, 20 de abril de 2022. Eu, Anna Fausta Ramos Neta, Oficiala Substituta. Protocolo: 70.553, prenotado em 19 de abril de 2022.

Av-4-7936: Fica averbada a **NOTÍCIA DE REGISTRO NO LIVRO 03 - Registro Auxiliar nº 32.144**, da garantia constituída na **Cédula de Produto Rural nº 003/2023**, emitida em 05 de maio de 2022. O referido é verdade e dou fé. São Desidério-BA, 08 de junho de 2022. Eu, Anna Fausta Ramos Neta, Oficiala Substituta. Protocolo: 70.868, prenotado em 02 de junho de 2022. Taxas extrajudiciais recolhidas no valor de R\$83,90, conforme DAJE: 1358.002.065639. Emolumentos R\$40,52 - Taxa Fiscal R\$28,78 - FECOM R\$11,07 - PGE R\$1,61 - FMMPBA R\$0,84 - Def. Pública R\$1,08.

Av-5-7936: Fica averbado o **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE** referente ao **Av-3**, Protocolo de Cancelamento: 202208.0413.02283006-TA-840; Emissor de ordem: Alessandra Souza Barbosa; Data de cancelamento: 04/08/2022 às 13:11:31h; Processo: 10962598020138260100. O referido é verdade e dou fé. São Desidério-BA, 28 de outubro de 2022. Eu, Anna Fausta Ramos Neta, Oficiala Substituta. Protocolo: 72.003, prenotado em 18 de outubro de 2022. Taxas extrajudiciais recolhidas no valor de R\$83,90, conforme DAJE: 1358.002.070113. Emolumentos R\$40,52; Taxa Fiscal R\$28,78; FECOM R\$11,07; PGE R\$1,61; FMMPBA R\$0,84; Def. Pública R\$1,08.

Av-6-7936: Fica averbada a **CERTIDÃO PREMONITÓRIA**, com fulcro no artigo 828 do Código de Processo Civil, oriunda do Juízo de Direito da 1ª Vara Cível do Fórum Central Cível João Mendes Júnior da comarca de São Paulo/SP, datada de 28 de setembro de 2009, expedida por Michel Prado Zahary, Diretor do Cartório do Primeiro Ofício Cível de São Paulo - Ação de Execução de Título Extrajudicial - Processo nº 0217905-50.2008.8.26.0100, em que são partes: **EXEQUENTE: BANCO RABOBANK INTERNATIONAL BRASIL S/A**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.023.570/0001-60. **EXECUTADOS: ROBERTO BORTOLOZZO**, inscrito no CPF/MF sob nº 546.278.269-15, **CLAIR AMELIA BORTOLOZZO**, inscrita no CPF/MF sob nº 005.931.275-01, **CLAUDENIR BORTOLOZZO**, inscrito no CPF/MF sob nº 666.229.565-53, **PEDRINA ROCHA BORTOLOZZO** e **RUDIMAR BORTOLOZZO**, inscrito no CPF/MF sob nº 499.036.409-00. **VALOR DA CAUSA: R\$1.756.300,10**, **FORMA DO TÍTULO:** Certidão e Requerimento expedido pelo advogado Paulo Guilherme de Mendonça Lopes, inscrito na OAB-SP nº 98.709, cuja cópia encontra-se arquivada neste Cartório. O referido é verdade e dou fé. São Desidério-BA, 11 de maio de 2023. Eu, Anna Fausta Ramos Neta, Oficiala Substituta. Protocolo: 73.051, prenotado em 31 de março de 2023. Taxas extrajudiciais recolhidas no valor de R\$88,84, conforme DAJE: 1358/002/077162. Emolumentos R\$42,91 - Taxa Fiscal R\$30,47 - FECOM R\$11,73 - PGE R\$1,70 - FMMPBA R\$0,89 - Def. Pública R\$1,14.

Av-7-7936: Fica averbado o **CANCELAMENTO DO Av-2**, nos termos da autorização datada de 27 de abril de 2023, expedida pelo ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

S.A, assinada digitalmente por Milton Scatolini Menten, inscrito no CPF/MF sob nº 014.049.958-03 e Cristian de Almeida Fumagalli, inscrito no CPF/MF sob nº 327.518.808-94, com autenticidade de assinaturas digitais e procuração, cuja cópia fica arquivada neste Cartório. O referido é verdade e dou fé. São Desidério-BA, 24 de maio de 2023. Eu, eu Anna Fausta Ramos Neta, Oficiala Substituta. Protocolo: 73.266, prenotado em 02 de maio de 2023. Taxas extrajudiciais recolhidas no valor de R\$88,84, conforme DAJE: 1358/002/078040. Emolumentos R\$42,91; Taxa Fiscal R\$30,47; FECOM R\$11,73; PGE R\$1,70; FMMPBA R\$0,89; Def. Pública R\$1,14.

Av-8-7936: Fica averbada a **NOTÍCIA DE REGISTRO NO LIVRO 03 - Registro Auxiliar nº 32.657**, oriundo da **Cédula de Produto Rural nº 009/2024**, emitida em 15 de maio de 2023, cuja garantia é a seguinte: **PENHOR RURAL DE PRIMEIRO GRAU e sem concorrência de terceiros, PRODUTO: SOJA GRANEL PARA EXPORTAÇÃO; SAFRA: 2023/2024; QUANTIDADE: 4.147,935 Kg, equivalentes a 69.132 sacas de 60 Kgs cada, localizados nesta matrícula.** O referido é verdade e dou fé. São Desidério-BA, 15 de junho de 2023. Eu, eu Anna Fausta Ramos Neta, Oficiala Substituta. Protocolo: 73.487, prenotado em 01 de junho de 2023. Taxas extrajudiciais recolhidas no valor de R\$88,84, conforme DAJE: 1358.002.079315. Emolumentos R\$42,91 - Taxa Fiscal R\$30,47 - FECOM R\$11,73 - PGE R\$1,70 - FMMPBA R\$0,89 - Def. Pública R\$1,14.

R-9-7936: Fica efetuada a **PENHORA** do imóvel rural denominado **FAZENDA DIAMANTINA III-B**, objeto desta matrícula, por ordem da MMª Juíza de Direito, Dra. Paula Regina Schempff Cattan, conforme Termo de Penhora datado de 26 de maio de 2022, oriundo da 1ª Vara Cível, da Comarca de São Paulo-SP, extraído do processo nº 0217905-50.2008.8.26.0100, Ação: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários. **EXEQUENTE: BANCO RABOBANK INTERNATIONAL BRASIL S.A**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.023.570/0001-60. **EXECUTADO(S): ROBERTO BORTOLOZZO**, inscrito no CPF/MF sob nº 546.278.269-15. **Valor da Causa: R\$1.756.300,10.** Valor da causa atualizado para **RS17.564.712,64**, na forma do artigo 1º, §1º do Decreto Judiciário nº 92/2019. O referido é verdade e dou fé. São Desidério-BA, 27 de junho de 2023. Eu, eu Anna Fausta Ramos Neta, Oficiala Substituta. Protocolo: 73.640, prenotado em 22 de junho de 2023. Taxas extrajudiciais recolhidas no valor de R\$9.999,36, conforme DAJE: 1358/002/079746. Emolumentos R\$4.829,69 - Taxa Fiscal R\$3.429,78 - FECOM R\$1.319,91 - PGE R\$191,99 - FMMPBA R\$99,99 - Def. Pública R\$128,00.

Av-10-7936: Fica averbado o **ERRO DE OFÍCIO** com base na alínea "a", inciso I, artigo 213 da Lei 6.015/73, em virtude de erro funcional desta serventia, para fazer constar atualização do valor da causa correto, sendo o seguinte: **Valor da causa atualizado para RS4.057.955,27**, na forma do artigo 1º, §1º do Decreto Judiciário nº 92/2019. O referido é verdade e dou fé. São Desidério-BA, 28 de junho de 2023. Eu, eu Anna Fausta Ramos Neta, Oficiala Substituta.



PODER JUDICIÁRIO



OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS

REGISTRO GERAL - ANO 2015

J. P. ...
Oficial Tabelar

MATRÍCULA Nº 7.937 DATA 14 de Dezembro de 2015 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel se compõe de uma propriedade rural denominada FAZENDA DIAMANTINA III-C, situada no Município de São Desidério-BA, com área total de 114,3714 ha, perímetro: 14.048,40 m, certificação nº a06b33b4-ab6d-46d3-9ff-e2e30f6754b0, fornecida 06 de Agosto de 2015 pelo INCRA, devidamente averbada a margem da matrícula ao 14 de Dezembro de 2015, no "AV-3-7554", obedecendo ao seguinte MEMORIAL DESCRITIVO:

De	Longitude	Latitude	Altitude	Parr	Azimuth	Distância	Confrontações
AW6-M-9509	-49°03'40.510"	-12°38'05.213"	824,54	AW6-M-9503	191°29'	6.819,56 m	CNS: 00.790-6/Mat.7553
AW6-M-9503	-49°04'25.567"	-12°41'42.661"	839,13	AW6-M-9504	247°00'	204,58 m	Distrito Municipal situado à Orla das Fazendas
AW6-M-9504	-49°04'31.811"	-12°41'45.263"	839,65	AW6-M-9508	11°51'	6.321,69 m	CNS: 00.790-6/Mat.0585
AW6-M-9508	-49°03'46.577"	-12°38'07.773"	825,05	AW6-M-9509	63°03'	202,28 m	CNS: 00.790-6/Mat.0259

Cadastrado no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA sob o nº 999.911.455.920-2, conforme CCIR nº 01467262150 e cadastrado na Receita Federal sob NIRE nº 4.933.949-4. PROPRIETÁRIO: CLAUDENIR BORTOLOZZO, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob nº 666.229.565-53, portador da CI/RG sob nº 6.402.818-69-SSP-BA, residentes e domiciliado na cidade de Luís Eduardo Magalhães -BA. REGISTRO ANTERIOR: Registrada neste Cartório no Livro "2" de Registro Geral sob nº "R-1-7554" em 24 de Outubro de 2012. EU Oficial.

"R-1-7937" TRANSMITENTE: CLAUDENIR BORTOLOZZO, (dados citados na matrícula). ADQUIRENTE: CLAUDENIR BORTOLOZZO, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob nº 666.229.565-53, portador da CI/RG sob nº 6.402.818-69-SSP-BA, residentes e domiciliado na cidade de Luís Eduardo Magalhães -BA. FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Dissolução de Condomínio, passada em Notas no Cartório de 1º Ofício de Notas da Comarca de Barreiras-BA, no livro nº 214, às fls 048 à 049, em 04 de Outubro de 2012, registrada no "R-1-7554" em 24 de Outubro de 2012. VALOR DO CONTRATO: (Sem valor). Não havendo condições. O Referido é Verdade e Dou Fé. São Desidério-Ba, 14 de Dezembro de 2015. EU Oficial. Protocolo: 55.561. Taxas extrajudiciais recolhidas no valor de R\$ 90,34, conforme DAJE: 002/012965

"AV-2-7937" Certifico e dou fé, nos termos do Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia de Bem Imóvel, datado de 28 de Maio de 2012. Pelo presente instrumento particular, as partes: ROBERTO BORTOLOZZO, brasileiro, agricultor, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 546.278.269-15 e portador da CI/RG sob nº 33220677-SSP-PR e sua esposa Pedrina Rocha Bortolozzo, brasileira, do lar, inscrita no CPF/MF sob nº 857.388.405-34 e portadora da CI/RG nº 045 1084470-SSP-BA, residentes e domiciliados na Fazenda Diamantina, neste Município de São Desidério-Ba ("Devedores"); RUDIMAR BORTOLOZZO, brasileiro, agricultor, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 499.036.409-00 e portador da CI/RG sob nº 32927009-SSP-PR e sua esposa Clair Amélia Bortolozzo, brasileira, do lar, inscrita no CPF/MF sob nº 005.931.275-01 e portadora da CI/RG sob nº 40122575-SSP-PR, residentes e domiciliados na cidade de Luís Eduardo Magalhães-Ba CLAUDENIR BORTOLOZZO, brasileiro, agricultor, solteiro, portador, inscrito no CPF/MF sob nº 666.229.565-53 e portador da CI/RG sob nº 640281869-SSP-BA, residente e domiciliado na cidade de Luís Eduardo Magalhães-Ba (em conjunto, "Garantidores"); (Garantidores e Devedores em conjunto denominados simplesmente "Fiduciantes"). ECO Securitizadora de Direitos Créditos do Agronegócio S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.753.164/0001-43, com sede na cidade de São Paulo-SP. Doravante denominadas em conjunto como "Partes" e isoladamente como "Parte". CONSIDERANDO QUE: os Devedores emitiram em 28 de Maio de 2012, em benefício do Credor Fiduciário, 05 (cinco) Cédulas de Produto Rural Financeiras, nos termos da Lei nº 8.929 de 22 de Agosto de 1994, conforme descrita no item 1.4 (i) no presente instrumento ("CPR-Fs" ou "Operação Garantida"). VENCIMENTO ANTECIPADO: Este Contrato estará vencido antecipadamente, independentemente de aviso prévio, comunicação ou qualquer notificação na ocorrência de uma das seguintes hipóteses: a) falta de cumprimento pelos Fiduciantes ou pelos Devedores no prazo e pela forma devidos de

Continuação da Matrícula: 7.937

quaisquer das obrigações, principais ou acessórias, contraídas junto ao Credor Fiduciário em decorrência da Operação Garantida ou deste Contrato; b) mudança no estado econômico-financeiro dos Fiduciantes ou pelos Fiduciários que comprovadamente possa causar qualquer prejuízo à sua, capacidade de adimplemento das obrigações assumidas neste contrato ou na operação garantida; c) se os fiduciários cederem ou transferirem quaisquer de suas obrigações decorrentes deste contrato, total ou parcialmente sem prévia e expressa anuência do credor fiduciário; d) se forem julgadas contra os fiduciários ações, execuções ou medidas judiciais ou extrajudiciais de qualquer natureza deste que transitada em julgado que importe em obrigação contra os fiduciários em valor equivalente ou superior à R\$100.000,00 (cem mil reais); e) se qualquer declaração feita pelos fiduciários ou pelos devedores neste contrato for incorreta ou enganosa; f) no caso de vencimento antecipada da operação garantida; g) caso seja criado qualquer ônus, gravame ou encargo sobre o imóvel salvo a alienação fiduciária em garantia prevista neste contrato e os ônus já constituídos se houver expressamente indicados no Anexo II a este contrato ou h) no caso de inadimplemento de qualquer obrigação (seja de pagamento ou não) relacionado aos ônus já constituídos sobre o imóvel se houver indicados no Anexo II ao presente contrato. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:** Em garantia ao integral e fiel cumprimento das obrigações, principais e acessórias, presentes e futuras, constituídas pelos Devedores em face do Credor Fiduciário na Operação Garantida ("Obrigações Garantidas"), nos prazos e condições ali estabelecidos, os Fiduciários alienam fiduciariamente ao Credor Fiduciário, neste ato, de forma irrevogável e irretroatável, o imóvel rural denominado **FAZENDA DIAMANTINA III-C**, objeto da presente matrícula. Para efeito de custas atribuiu-se o valor de R\$1.575.000,00. **DEMAIS CONDIÇÕES:** As constantes no instrumento registrado no "R-2-7554" em 31 de Outubro de 2012. O Referido é Verdade e Dou Fé. São Desidério-BA, 14 de Dezembro de 2015. EU Oficial. Taxas extrajudiciais recolhidas no valor de R\$ 45,08, conforme DAJE: 013/251927

EM BRANCO

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO

**REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS, PESSOA JURÍDICA
E TÍTULOS E DOCUMENTOS DE SÃO DESIDÉRIO-BA**REGISTRO GERAL - ANO 2017_____
Oficial TitularMATRÍCULA Nº: **7.937**DATA: **27 de Setembro de 2017****IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:**

AV-3-7937: Certifico e dou fé, que conforme requerimento do Sr^a Flávia Pinheiro Cabriná, inscrita na OAB/BA sob o nº 40.666, fica efetuada a averbação da **CERTIDÃO DE AJUIZAMENTO E ADMISSÃO DA AÇÃO**, datada em 11 de Setembro de 2017, oriunda da 2ª Vara Cível dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis, Comerciais e Fazenda Pública, assinado digitalmente por Dulio Augusto da Rocha Costa, referente a Ação de Execução de Título Extrajudicial, processo sob o nº 8001364-83.2017.8.05.0154, com o valor da causa de **R\$1.054.535,81** (Hum Milhão, cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos). **EXEQUENTE: MICROQUIMICA - INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.196.695/0001-55 e **EXECUTADO: ROBERTO BORTOLOZZO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 546.278.269-15; e sua esposa **PEDRINA ROCHA BORTOLOZZO**, inscrita no CPF/MF sob nº 857.388.405-34; **RUDIMAR BORTOLOZZO**, inscrito no CPF/MF sob nº 499.036.409-00 e sua esposa **CALIR AMÉLIA BORTOLOZZO**, inscrita no CPF/MF sob nº 005.931.275-01; **CLAUDENIR BORTOLOZZO**, inscrito no CPF/MF sob nº 666.229.565-53 e **MARYJARA PERES RIBEIRO**, inscrito no CPF/MF sob nº 664.362.901-25, cuja cópia encontra-se arquivada neste Cartório. O Referido é Verdade e Dou Fé. São Desidério-BA, 27 de Setembro de 2017. EU VS Oficial. Protocolo: 58.961. Taxas extrajudiciais recolhidas no valor de R\$54,24 conforme DAJE: 019/273503

Av-4-7937: Fica averbada a **NOTÍCIA DE REGISTRO NO LIVRO 03 - Registro Auxiliar nº 32.144**, da garantia constituída na **Cédula de Produto Rural nº 003/2023**, emitida em 05 de maio de 2022. O referido é verdade e dou fé. São Desidério-BA, 08 de junho de 2022. Eu, af Anna Fausta Ramos Neta, Oficiala Substituta. Protocolo: 70.868, prenotado em 02 de junho de 2022. Taxas extrajudiciais recolhidas no valor de R\$83,90, conforme DAJE: 1358.002.065640 Emolumentos R\$40,52 - Taxa Fiscal R\$28,78 - FECOM R\$11,07 - PGE R\$1,61 - FMMPBA R\$0,84 - Def. Pública R\$1,08.

Av-5-7937: Fica averbada a **CERTIDÃO PREMONITÓRIA**, com fulcro no artigo 828 do Código de Processo Civil, oriunda do Juízo de Direito da 1ª Vara Cível do Fórum Central Cível João Mendes Júnior da comarca de São Paulo/SP, datada de 28 de setembro de 2009, expedida por Michel Prado Zahary, Diretor do Cartório do Primeiro Ofício Cível de São Paulo - Ação de Execução de Título Extrajudicial - Processo nº 0217905-50.2008.8.26.0100 em que são partes: **EXEQUENTE: BANCO RABOBANK INTERNATIONAL BRASIL S/A**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.023.570/0001-60. **EXECUTADOS: ROBERTO BORTOLOZZO**, inscrito no CPF/MF sob nº 546.278.269-15, **CLAIR AMÉLIA BORTOLOZZO**, inscrita no CPF/MF sob nº 005.931.275-01, **CLAUDENIR BORTOLOZZO**, inscrito no CPF/MF sob nº 666.229.565-53, **PEDRINA ROCHA BORTOLOZZO** e **RUDIMAR BORTOLOZZO**, inscrito no CPF/MF sob nº 499.036.409-00. **VALOR DA CAUSA: R\$1.756.300,10**, **FORMA DO TÍTULO:** Certidão e Requerimento expedido pelo advogado Paulo Guilherme de Mendonça Lopes, inscrito na OAB-SP nº 98.709, cuja cópia encontra-se arquivada neste Cartório. O referido é verdade e dou fé. São Desidério-BA, 11 de maio de 2023. Eu, af Anna Fausta Ramos Neta, Oficiala Substituta. Protocolo: 73.051, prenotado em 31 de março de 2023. Taxas extrajudiciais recolhidas no valor de R\$88,84, conforme DAJE: 1358/002/077163. Emolumentos R\$42,91 - Taxa Fiscal R\$30,47 - FECOM R\$11,73 - PGE R\$1,70 - FMMPBA R\$0,89 - Def. Pública R\$1,14.

Av-6-7937: Fica averbado o **CANCELAMENTO DO Av-2**, nos termos da autorização datada de 27 de abril de 2023, expedida pelo ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

S.A, assinada digitalmente por Milton Scatolini Menten, inscrito no CPF/MF sob nº 014.049.958-03 e Cristian de Almeida Fumagalli, inscrito no CPF/MF sob nº 327.518.808-94, com autenticidade de assinaturas digitais e procuração, cuja cópia fica arquivada neste Cartório. O referido é verdade e dou fé. São Desidério-BA, 24 de maio de 2023. Eu, gr Anna Fausta Ramos Neta, Oficiala Substituta. Protocolo: 73.266, prenotado em 02 de maio de 2023. Taxas extrajudiciais recolhidas no valor de R\$88,84, conforme DAJE: 1358/002/078041. Emolumentos R\$42,91; Taxa Fiscal R\$30,47; FECOM R\$11,73; PGE R\$1,70; FMMPBA R\$0,89; Def. Pública R\$1,14.

Av-7-7937: Fica averbada a **NOTÍCIA DE REGISTRO NO LIVRO 03 - Registro Auxiliar nº 32.657**, oriundo da **Cédula de Produto Rural nº 009/2024**, emitida em 15 de maio de 2023, cuja garantia é a seguinte: **PENHOR RURAL DE PRIMEIRO GRAU e sem concorrência de terceiros**, PRODUTO: **SOJA GRANEL PARA EXPORTAÇÃO**; SAFRA: 2023/2024; QUANTIDADE: 4.147.935 Kg, equivalentes a 69.132 sacas de 60 Kgs cada, localizados nesta matrícula. O referido é verdade e dou fé. São Desidério-BA, 15 de junho de 2023. Eu, gr Anna Fausta Ramos Neta, Oficiala Substituta. Protocolo: 73.487, prenotado em 01 de junho de 2023. Taxas extrajudiciais recolhidas no valor de R\$88,84, conforme DAJE: 1358.002.079316 Emolumentos R\$42,91 - Taxa Fiscal R\$30,47 - FECOM R\$11,73 - PGE R\$1,70 - FMMPBA R\$0,89 - Def. Pública R\$1,14.

R-8-7937: Fica efetuada a **PENHORA** do imóvel rural denominado **FAZENDA DIAMANTINA III-C**, objeto desta matrícula, por ordem da MMª. Juíza de Direito, Dra. Paula Regina Schempff Cattan, conforme Termo de Penhora datado de 26 de maio de 2022, oriundo da 1ª Vara Cível, da Comarca de São Paulo-SP, extraído do processo nº 0217905-50.2008.8.26.0100, Ação: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários. **EXEQUENTE:** BANCO RABOBANK INTERNATIONAL BRASIL S.A, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.023.570/0001-60. **EXECUTADO(S):** ROBERTO BORTOLOZZO, inscrito no CPF/MF sob nº 546.278.269-15. **Valor da Causa:** R\$1.756.300,10. Valor da causa atualizado para **R\$17.564.712,64**, na forma do artigo 1º, §1º do Decreto Judiciário nº 92/2019. O referido é verdade e dou fé. São Desidério-BA, 27 de junho de 2023. Eu, gr Anna Fausta Ramos Neta, Oficiala Substituta. Protocolo: 73.640, prenotado em 22 de junho de 2023. Taxas extrajudiciais recolhidas no valor de R\$9.999,36, conforme DAJE: 1358/002/079743. Emolumentos R\$4.829,69 - Taxa Fiscal R\$3.429,78 - FECOM R\$1.319,91 - PGE R\$191,99 - FMMPBA R\$99,99 - Def. Pública R\$128,00.

Av-9-7937: Fica averbado o **ERRO DE OFÍCIO** com base na alínea "a", inciso I, artigo 213 da Lei 6.015/73, em virtude de erro funcional desta serventia, para fazer constar atualização do valor da causa correto, sendo o seguinte: **Valor da causa atualizado para R\$4.057.955,27**, na forma do artigo 1º, §1º do Decreto Judiciário nº 92/2019. O referido é verdade e dou fé. São Desidério-BA, 28 de junho de 2023. Eu, gr Anna Fausta Ramos Neta, Oficiala Substituta.



PODER JUDICIÁRIO



OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS

REGISTRO GERAL - ANO 2015

Boaventura
Oficial Titular

MATRÍCULA Nº 7.938

DATA 14 de Dezembro de 2015 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel se compõe de uma propriedade rural denominada FAZENDA DIAMANTINA III-A, situada no Município de São Desidério-BA, com área total de 114,1279 ha, perímetro: 14.048,22 m, certificação nº a816187c-87bd-4996-99ae-ed0c10eb183b, fornecida 06 de Agosto de 2015 pelo INCRA, devidamente averbada a margem da matrícula no 14 de Dezembro de 2015, no "AV-3-7552", obedecendo ao seguinte MEMORIAL DESCRITIVO:

De	Longitude	Latitude	Altitude	Para	Azimute	Distância	Confrontações
AW6-M-9511	-46°03'28.173"	-12°38'02.151"	823,4	AW6-M-9501	191°30'	6.823,19 m	CNS: 00.790-6 Mat. 2016
AW6-M-9501	-46°04'13.276"	-12°41'37.897"	837,79	AW6-M-9502	247°42'	201,02 m	Estrada Municipal sentido à Outras Fazendas.
AW6-M-9502	-46°04'19.440"	-12°41'43.178"	838,35	AW6-M-9510	11°30'	6.821,88 m	CNS: 00.790-6 Mat. 7553
AW6-M-9510	-46°03'24.359"	-12°38'02.671"	823,92	AW6-M-9511	67°28'	202,13 m	CNS: 00.790-6 Mat. 0639

Cadastrado no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA sob o nº 999.911.456.292-0, conforme CCIR nº 01467638150 e cadastrado na Receita Federal sob NIRF nº 4.933.949-4. PROPRIETÁRIO: RUDIMAR BORTOLOZZO, e sua esposa CLAIR AMÉLIA BORTOLOZZO, brasileiros, casados, agricultores, inscritos no CPF/MF sob nº 499.036.409-00 e 005.931.275-01, portadores da CI/RG sob nº 32927009-SSP-PR e 40122575-SSP-PR, residentes e domiciliados na cidade de Luis Eduardo Magalhães -BA. REGISTRO ANTERIOR: Registrada neste Cartório no Livro "2" de Registro Geral sob nº "R-1-7552" em 24 de Outubro de 2012. EU Oficial.

"R-1-7938" TRANSMITENTE: RUDIMAR BORTOLOZZO, e sua esposa CLAIR AMÉLIA BORTOLOZZO, (dados citados na matrícula). ADQUIRENTE: RUDIMAR BORTOLOZZO, e sua esposa CLAIR AMÉLIA BORTOLOZZO, brasileiros, casados, agricultores, inscritos no CPF/MF sob nº 499.036.409-00 e 005.931.275-01, portadores da CI/RG sob nº 32927009-SSP-PR e 40122575-SSP-PR, residentes e domiciliados na cidade de Luis Eduardo Magalhães -BA. FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Dissolução de Condomínio, passada em Notas no Cartório de 1º Ofício de Notas da Comarca de Barreiras-BA, no livro nº 214, às fls 048 à 049, em 04 de Outubro de 2012, registrada no "R-1-7552" em 24 de Outubro de 2012. VALOR DO CONTRATO: (Sem valor). Não havendo condições. O Referido é Verdade e Dou Fé. São Desidério-Ba, 14 de Dezembro de 2015. EU Oficial. Protocolo: 55.563. Taxas extrajudiciais recolhidas no valor de R\$ 90,34, conforme DAJE: 002/012964 /

"AV-2-7938" Certifico e dou fé, nos termos do Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia de Bem Imóvel, datado de 28 de Maio de 2012. Pelo presente instrumento particular, as partes: ROBERTO BORTOLOZZO, brasileiro, agricultor, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 546.278.269-15 e portador da CI/RG sob nº 33220677-SSP-PR e sua esposa Pedrina Rocha Bortolozzo, brasileira, do lar, inscrita no CPF/MF sob nº 857.388.405-34 e portadora da CI/RG nº 045 1084470-SSP-BA, residentes e domiciliados na Fazenda Diamantina, neste Município de São Desidério-Ba ("Devedores"); RUDIMAR BORTOLOZZO, brasileiro, agricultor, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 499.036.409-00 e portador da CI/RG sob nº 32927009-SSP-PR e sua esposa Clair Amélia Bortolozzo, brasileira, do lar, inscrita no CPF/MF sob nº 005.931.275-01 e portadora da CI/RG sob nº 40122575-SSP-PR, residentes e domiciliados na cidade de Luis Eduardo Magalhães-Ba CLAUDENIR BORTOLOZZO, brasileiro, agricultor, solteiro, portador, inscrito no CPF/MF sob nº 666.229.565-53 e portador da CI/RG sob nº 0640281869-SSP-BA, residente e domiciliado na cidade de Luis Eduardo Magalhães-Ba (em conjunto, "Garantidores"); (Garantidores e Devedores em conjunto denominados simplesmente "Fiduciantes"). ECO Securitizadora de Direitos Créditos do Agronegócio S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.753.164/0001-43, com sede na cidade de São Paulo-SP. Doravante denominadas em conjunto como "Partes" e isoladamente como "Parte". CONSIDERANDO QUE: os Devedores emitiram em 28 de Maio de 2012, em benefício do Credor Fiduciário, 05 (cinco) Cédulas de Produto Rural Financeiras, nos termos da Lei nº 8.929 de 22 de Agosto de 1994, conforme descrita no item 1.4 (i) no presente instrumento ("CPR-Fs" ou "Operação Garantida"). VENCIMENTO ANTECIPADO: Este Contrato estará vencido antecipadamente, independentemente de aviso prévio, comunicação ou qualquer notificação na ocorrência de uma das

seguintes hipóteses: a) falta de cumprimento pelos Fiduciários ou pelos Devedores no prazo e pela forma devidos de quaisquer das obrigações, principais ou acessórias, contraídas junto ao Credor Fiduciário em decorrência da Operação Garantida ou deste Contrato; b) mudança no estado econômico-financeiro dos Fiduciários ou pelos Fiduciários que comprovadamente possa causar qualquer prejuízo à sua, capacidade de adimplemento das obrigações assumidas neste contrato ou na operação garantida; c) se os fiduciários cedem ou transferirem quaisquer de suas obrigações decorrentes deste contrato, total ou parcialmente sem prévia e expressa anuência do credor fiduciário; d) se forem julgadas contra os fiduciários ações, execuções ou medidas judiciais ou extrajudiciais de qualquer natureza deste que transitada em julgado que importe em obrigação contra os fiduciários em valor equivalente ou superior à R\$100.000,00 (cem mil reais); e) se qualquer declaração feita pelos fiduciários ou pelos devedores neste contrato for incorreta ou enganosa; f) no caso de vencimento antecipada da operação garantida; g) caso seja criado qualquer ônus, gravame ou encargo sobre o imóvel salvo a alienação fiduciária em garantia prevista neste contrato e os ônus já constituídos se houver expressamente indicados no Anexo II a este contrato ou h) no caso de inadimplemento de qualquer obrigação (seja de pagamento ou não) relacionado aos ônus já constituídos sobre o imóvel se houver indicados no Anexo II ao presente contrato. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:** Em garantia ao integral e fiel cumprimento das obrigações, principais e acessórias, presentes e futuras, constituídas pelos Devedores em face do Credor Fiduciário na Operação Garantida ("Obrigações Garantidas"), nos prazos e condições ali estabelecidos, os Fiduciários alienam fiduciariamente ao Credor Fiduciário, neste ato, de forma irrevogável e irretroatável, o imóvel rural denominado **FAZENDA DIAMANTINA III-C**, objeto da presente matrícula. Para efeito de custas atribuiu-se o valor de R\$1.575.000,00. **DEMAIS CONDIÇÕES:** As constantes no instrumento registrado no "R-2-7552" em 31 de Outubro de 2012. O Referido é Verdade e Dou Fé. São Desidério-BA, 14 de Dezembro de 2015. EU Oficial. Taxas extrajudiciais recolhidas no valor de R\$ 45,08, conforme DAJE:

EM BRANCO

EM BRANCO

**REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS, PESSOA JURÍDICA
E TÍTULOS E DOCUMENTOS DE SÃO DESIDÉRIO - BA**REGISTRO GERAL - ANO 2020Enzo Lomanto
Oficial TitularMATRÍCULA Nº: **7.938**DATA: **16 de Novembro de 2020****IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:**

Av-3-7938: Conforme consulta a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens no dia 11 de novembro de 2020, às 09:43:10h, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE BENS** em nome de **RUDIMAR BORTOLOZZO**, inscrito no CPF sob nº 499.036.409-00. Emissor de-Ordem: Tamires Castro - Guanambi - BA, aprovado pela mesma. Número do Protocolo: 202011.0414.01379239-IA.150. Numero do Processo: 00015393820125050641. Data de Cadastramento: 04/11/2020, às 14:03:52h. Código Hash: 3e14.f25fa919.7311.f044.8591.95a4.9e0f.c263.0bcb. O referido é verdade e dou fé. São Desidério-BA, 16 de novembro de 2020. Eu, Enzo Augusto Lomanto Souza Andrade, Oficial Substituto. Protocolo 66.622, prenotado em 11 de novembro de 2020.

Av-4-7938: Por ordem da MM Juíza do Trabalho Dra. Karina Freire Araujo de Carvalho, Titular da Vara do Trabalho de Guanambi-BA, fica **CANCELADA** a ordem de indisponibilidade constante do **Av-3-7938**, conforme Decisão datada de 26 de janeiro de 2021, extraída da Ação Trabalhista - Rito Ordinário nº: 0001539-38.2012.5.05.0641. **RECLAMANTE:** Mauricio Fabio Cardoso. **RECLAMADO:** Rudimar Bortolozzo - ME e outros. O referido é verdade e dou fé. São Desidério-BA, 29 de abril de 2021. Eu, Dr. Rosângela Nascimento da Mata Dias, Escrevente Autorizada. **Protocolo: 67.618**, prenotado em 19 de março de 2021. Taxas extrajudiciais recolhidas no valor de R\$75,78, conforme DAJE 002/051829. Emolumentos R\$35,09 - Taxa Fiscal R\$24,92 - FECOM R\$9,59 - PGE R\$1,39 - FMMPBA R\$0,73 - Def. Pública R\$0,94.

Av-5-7938: Fica averbada a **NOTÍCIA DE REGISTRO NO LIVRO 03 - Registro Auxiliar nº 32.144**, da garantia constituída na **Cédula de Produto Rural nº 003/2023**, emitida em 05 de maio de 2022. O referido é verdade e dou fé. São Desidério-BA, 08 de junho de 2022. Eu, Anna Fausta Ramos Neta, Oficiala Substituta. **Protocolo: 70.868**, prenotado em 02 de junho de 2022. Taxas extrajudiciais recolhidas no valor de R\$83,90, conforme DAJE: 1358.002.065641. Emolumentos R\$40,52 - Taxa Fiscal R\$28,78 - FECOM R\$11,07 - PGE R\$1,61 - FMMPBA R\$0,84 - Def. Pública R\$1,08.

Av-6-7938: Fica averbada a **CERTIDÃO PREMONITÓRIA**, com fulcro no artigo 828 do Código de Processo Civil, oriunda do Juízo de Direito da 1ª Vara Cível do Fórum Central Cível João Mendes Júnior da comarca de São Paulo/SP, datada de 28 de setembro de 2009, expedida por Michel Prado Zahary, Diretor do Cartório do Primeiro Ofício Cível de São Paulo - Ação de Execução de Título Extrajudicial - Processo nº 0217905-50.2008.8.26.0100, em que são partes: **EXEQUENTE:** BANCO RABOBANK INTERNATIONAL BRASIL S/A, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.023.570/0001-60. **EXECUTADOS:** **ROBERTO BORTOLOZZO**, inscrito no CPF/MF sob nº 546.278.269-15, **CLAIR AMELIA BORTOLOZZO**, inscrita no CPF/MF sob nº 005.931.275-01, **CLAUDENIR BORTOLOZZO**, inscrito no CPF/MF sob nº 666.229.565-53, **PEDRINA ROCHA BORTOLOZZO** e **RUDIMAR BORTOLOZZO**, inscrito no CPF/MF sob nº 499.036.409-00. **VALOR DA CAUSA: R\$1.756.300,10**, **FORMA DO TÍTULO:** Certidão e Requerimento expedido pelo advogado Paulo Guilherme de Mendonça Lopes, inscrito na OAB-SP nº 98.709, cuja cópia encontra-se arquivada neste Cartório. O referido é verdade e dou fé. São Desidério-BA, 11 de maio de 2023. Eu, Anna Fausta Ramos Neta, Oficiala Substituta. **Protocolo: 73.051**, prenotado em 31 de março de 2023. Taxas extrajudiciais recolhidas no valor de R\$88,84, conforme DAJE: 1358/002/077164. Emolumentos R\$42,91 - Taxa Fiscal R\$30,47 - FECOM R\$11,73 - PGE R\$1,70 - FMMPBA R\$0,89 - Def. Pública R\$1,14.

Av-7-7938: Fica averbado o **CANCELAMENTO DO Av-2**, nos termos da autorização datada de 27 de abril de 2023, expedida pelo ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A, assinada digitalmente por Milton Scatolini Menten, inscrito no CPF/MF sob nº 014.049.958-03 e Cristian de Almeida Fumagalli, inscrito no CPF/MF sob nº 327.518.808-94, com autenticidade de assinaturas digitais e procuração, cuja cópia fica arquivada neste Cartório. O referido é verdade e dou fé. São Desidério-BA, 24 de maio de 2023. Eu, gr Anna Fausta Ramos Neta, Oficiala Substituta. **Protocolo: 73.266**, prenotado em 02 de maio de 2023. Taxas extrajudiciais recolhidas no valor de R\$88,84, conforme DAJE: 1358/002/078042. Emolumentos R\$42,91; Taxa Fiscal R\$30,47; FECOM R\$11,73; PGE R\$1,70; FMMPBA R\$0,89; Def. Pública R\$1,14.

Av-8-7938: Fica averbada a **NOTÍCIA DE REGISTRO NO LIVRO 03 - Registro Auxiliar nº 32.657**, oriundo da **Cédula de Produto Rural nº 009/2024**, emitida em 15 de maio de 2023, cuja garantia é a seguinte: **PENHOR RURAL DE PRIMEIRO GRAU** e sem concorrência de terceiros, **PRODUTO: SOJA GRANEL PARA EXPORTAÇÃO; SAFRA: 2023/2024; QUANTIDADE: 4.147.935 Kg**, equivalentes a 69.132 sacas de 60 Kgs cada, localizados nesta matrícula. O referido é verdade e dou fé. São Desidério-BA, 15 de junho de 2023. Eu, gr Anna Fausta Ramos Neta, Oficiala Substituta. **Protocolo: 73.487**, prenotado em 01 de junho de 2023. Taxas extrajudiciais recolhidas no valor de R\$88,84, conforme DAJE: 1358.002.079317. Emolumentos R\$42,91 - Taxa Fiscal R\$30,47 - FECOM R\$11,73 - PGE R\$1,70 - FMMPBA R\$0,89 - Def. Pública R\$1,14.

R-9-7938: Fica efetuada a **PENHORA** do imóvel rural denominado **FAZENDA DIAMANTINA III-A**, objeto desta matrícula, por ordem da MMª. Juíza de Direito, Dra. Paula Regina Schempff Cattan, conforme Termo de Penhora datado de 26 de maio de 2022, oriundo da 1ª Vara Cível, da Comarca de São Paulo-SP, extraído do processo nº 0217905-50.2008.8.26.0100, Ação: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários. **EXEQUENTE: BANCO RABOBANK INTERNATIONAL BRASIL S.A**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.023.570/0001-60. **EXECUTADO(S): ROBERTO BORTOLOZZO**, inscrito no CPF/MF sob nº 546.278.269-15. **Valor da Causa: R\$1.756.300,10**. Valor da causa atualizado para **R\$17.564.712,64**, na forma do artigo 1º, §1º do Decreto Judiciário nº 92/2019. O referido é verdade e dou fé. São Desidério-BA, 27 de junho de 2023. Eu, gr Anna Fausta Ramos Neta, Oficiala Substituta. **Protocolo: 73.640**, prenotado em 22 de junho de 2023. Taxas extrajudiciais recolhidas no valor de R\$9.999,36, conforme DAJE: 1358/002/079747. Emolumentos R\$4.829,69 - Taxa Fiscal R\$3.429,78 - FECOM R\$1.319,91 - PGE R\$191,99 - FMMPBA R\$99,99 - Def. Pública R\$128,00.

Av-10-7938: Fica averbado o **ERRO DE OFÍCIO** com base na alínea "a", inciso I, artigo 213 da Lei 6.015/73, em virtude de erro funcional desta serventia, para fazer constar atualização do valor da causa correto, sendo o seguinte: **Valor da causa atualizado para R\$4.057.955,27**, na forma do artigo 1º, §1º do Decreto Judiciário nº 92/2019. O referido é verdade e dou fé. São Desidério-BA, 28 de junho de 2023. Eu, gr Anna Fausta Ramos Neta, Oficiala Substituta.



PODER JUDICIÁRIO



OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS

Fl. 01

BAHIA

REGISTRO GERAL - ANO 1997.


 Oficial Titular

MATRÍCULA Nº 2016 DATA 15/09/1997 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel se compõe da propriedade rural denominada FAZENDA SÃO LUIZ II, situada neste Município de São Desidério-Ba e Comarca de mesmo nome, com área de 334 ha 70a (trezentos e trinta e quatro hectares e setenta ares), dentro dos seguintes limites, rumos, distâncias e confrontações: MEMORIAL DESCRITIVO: Norte: confronta com o Rio Veredão, ao Sul: confronta com a Estrada do Projeto, ao Leste: confronta com a propriedade de Francisco Klein (Fazenda Klein) ao Oeste: confronta com a propriedade de Jair Valdinei Hoffman (Fazenda São Luiz I), Limites e Confrontações: ao Norte: margem direita do Rio Veredão, dos M.P. nº 02 ao nº 03 em diversos rumos e distâncias confrontando com os lotes nº 38 e 39, ao Sul Estrada do Projeto do M.P. 06 ao M.P. 07, com rumo de SW 69º57'20"NE e distância de 605,0m, confronta com os lotes nº 18-B e 19-B, ao Leste: do M.P. 06 ao MP 03 a uma distância de 6.236,00 mts, com rumo de SW 13º32'00"NE, confronta com a Fazenda Klein (Francisco Klein), ao Oeste: do MP 07 ao MP 02 à uma distância de 6.360,00mts, com rumo de NE 13º32'00"SW confronta com a Fazenda São Luiz I (Jair Valdinei Hoffman. Obs. MP-Marco Principal - Declinação Magnética - Norte Verdadeiro - Mimoso do Oeste, 03 de Junho de 1997. Resp. Técnico - Hélio Ferreira Braga - Engº Agrônomo - CREA nº 13639-D. Visto nº 10501-BA. INSCRA sob nº 301116.020966.9. PROPRIETÁRIO: FRANCISCO KLEIN, brasileiro, solteiro, agricultor, residente à Rua Paraná, Lote nº 10 Quadra 39 Loteamento Mimoso do Oeste Município de Barreiras-Ba, inscrito no CPF/MP nº 575.174.108-97, portador da RG nº 4.180.455-6-SSP/PR. REGISTRO ANTERIOR: Registrado neste Cartório no livro nº "2" de Registro Geral sob nº "R-1-2004", em 27 de Agosto de 1997. KU

OFICIAL"R-1-2016" TRANSMITENTE - FRANCISCO KLEIN, (dados já citados na matrícula)

ADQUIRENTE: ADEMIR LUIZ HOFFMAN, brasileiro, solteiro, músico, residente na Fazenda Dois Irmãos, neste Município, portador do CPF/MP nº 757.041.905-25 e da RG nº 074.176.838-8-SSP/BA, neste ato representado por seu bastante procurador o Srº NARCISO INÁCIO JÚNIOR, brasileiro, solteiro, maior, contador, residente na Av. Paraíba nº 30 - Mimoso do Oeste - Município de Barreiras-Ba, inscrito no CPF/MP nº 671.204.749-87 e portador da RG nº 1762808-CRC/BA, nos termos da procuração pública lavrada no 12º Tabelionato de Notas de Porto Alegre-RS, no

no livro nº 116, fls 190, em 28 de Julho de 1997, cujo traslado fica arquivado nestas Notas. FORMA DO TITULO: Escritura Pública de Compra e Venda, passada em Notas no Cartório do 1º Ofício de Notas e Protesto, desta Comarca, no livro nº 26-CV, fls 286, em 10 de Setembro de 1997. VALOR DO CONTRATO - R\$ 16.700,00 (dezessais mil e setecentos reais). Não havendo condições. Do que dou fé. São Desidério-BA, 15/Setembro/1997. SU - OFICIAL PT.12.538. DAJ 166066

"R-2-2016" Nos Termos da Escritura Pública de Constituição de Hipoteca para Garantia Parcial de entrega futura de mercadorias e Outras avenças, passada em Notas no Cartório do 1º Ofício de Notas da Comarca de Torresias-BA, no livro nº 023, fls 004 verso, em 21 de Outubro de 1997. Tendo de um lado como PRIMEIRA CONTRATANTE - SANTIAGA ALMEIDA S/A, com sede na Capital do Estado de São Paulo, à Av. Maria Coelho Aguiar nº 210 Bloco "D" 7º andar - Bairro de Santo Amaro inscrita no CEC/ME nº 33.009.960/0001-71, com seus documentos de constituição e arquivados na JUCETZ sob nº 81.588.94-0, em 15/06/1991, neste ato representadas por seu bastante procurador o Srº ADRIANO TORRES DA SILVA, brasileiro, casado, do comércio, portador da CI/RS nº 363.859-SEP/PR e CPF/ME 107.543.342-53, residente na cidade de Maringá-PR, habilitado nos termos da procuração lavrada às fls 119, no livro nº 130, em 05 de Fevereiro de 1997, nas Notas do Cartório do 5º Ofício de São Paulo-SP, cujo instrumento fica arquivado neste Cartório, adiante denominada "COTOM" e de outro lado como SEGUNDA CONTRATANTE: PEDRO HOFFMANN brasileiro, casado, agricultor, CI/RS nº 2.140.551-SEP/PR e CPF/ME 197623309-79 e sua esposa CLAIR TERESINHA HOFFMANN, brasileira, do lar, CI/RS nº 4.479.822-0 SEP/PR e CPF/ME 607.633.295-68, casados no regime universal de comunhão de bens anteriormente a Lei nº 6.515/77, residentes na Fazenda Dois Irmãos Município e Comarca de São Desidério-BA, adiante denominada "DOIS IRMÃOS" e ainda como TERCEIRA CONTRATANTE E GARANTIDOR HIPOTECÁRIO - ADRIAN LUIZ HOFFMANN, brasileiro e solteiro, maior, agricultor, CI/RS nº 07.417.683.80-SEP/BA e CPF/ME 757021905-25, residente na Fazenda Dois Irmãos, neste ato representado por seu bastante procurador - JAIR WILSON HOFFMANN, brasileiro, agricultor, CPF/ME 407.391.719-63, solteiro, maior, residente na RR 020 KM 465 - Fazenda Dois Irmãos, Município de São Desidério-BA, habilitado nos termos da procuração nº 22.504/00, lavrada em 16 de Setembro de 1997 às fls 144 do livro nº 119 do 1º Tabelionato de Notas de Porto Alegre-RS; Pelos contratantes se fez ato que tem entre si, justos e contratado o seguinte: A "COTOM" para dar consecução as suas atividades, necessita do produto soja em grãos, na safra atual e vindouras. Passada nesta necessidade, A "COTOM" contratou ou contratará, através de suas Unidades de Compra



PODER JUDICIÁRIO



OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS

Fl. 02

BAHIA

REGISTRO GERAL - ANO 1997.

" CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA R-2-2015 "


 Oficial Titular

MATRÍCULA Nº 201C DATA _____ IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Unidades de Compras situadas em qualquer Estado da Federação onde a CREDORA (A) seja estabelecida a aquisição de referido produto dos "DEVEDORES" para entrega futura com preço certo e/ou a fixar, conforme especificações nos correspondentes contratos de compra e venda, emitidos pela "CREDORA" e aceitos pelos "DEVEDORES" os quais contém ou conterão todas as cláusulas e condições das operações celebradas entre a "CREDORA" e os "DEVEDORES" por conta do preço, quantias estabelecidas ou que vierem a ser estabelecidas nos contratos assinados entre as partes, obedecendo as mesmas condições contratuais que possuem a ser garantidas pela presente hipoteca. Sobre os adiantamentos por conta do preço já efetuados ou que vierem a ser efetuados a favor dos "DEVEDORES" estes pagarão a "CREDORA" encargos financeiros que foram ou que vierem a ser fixados em cada contrato bem como as demais despesas, valores estes que ficam também garantidos pela presente hipoteca. O não cumprimento de qualquer obrigação firmada no presente instrumento em especial a falta de entrega da mercadoria nos prazos assinalados nos respectivos contratos de compra e venda sujeitarão os "DEVEDORES" à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de cada contrato valor esse também garantido pela presente hipoteca, independentemente da indenização por falta de entrega da mercadoria prevista no Artigo 302 do Código Comercial Brasileiro e sucumbência judicial, caso a presente hipoteca venha a ser executada. Na falta de entrega da mercadoria sem prejuízo do disposto acima, os DEVEDORES se obrigam (m) a restituição dos valores eventualmente recebidos a título de adiantamento, atualizados monetariamente conforme pactuado nos contratos de compra e venda e emitidos pela CREDORA e aceitos por qualquer um dos DEVEDORES ou na falta de disposição a respeito nos termos de acordo com a índice oficial que reflita a inflação desde a data de sua concessão até a data de sua efetiva devolução mais juros de 12% (doze por cento) ao ano sobre o valor adiantamento atualizado e de mais despesas. A indenização por perdas e danos pela falta de entrega da mercadoria, parcial ou total, será fixada pela diferença entre o preço convencional e o corrente na praça à data da interposição judicial. Pelo terceiro contratante e garantidor hipotecante, se foi lido que se garantiu o perfeito cumprimento de todas as obrigações constantes dos contratos de compra e venda que foram

foram ou que vierem a ser celebradas entre a "CREDORA" e os DEVEDORES, e o terceiro contratante e garantidor hipotecante em especial no pleno cumprimento de todas as cláusulas contratuais, oferece em PRIMEIRO E ÚNICA HIPOTECA o imóvel rural objeto da matrícula supra, inclusive todas as benfeitorias existentes e as que vierem a ser construídas no respectivo imóvel, imóvel esse que os DEVEDORES, declaram sob as penas da Lei que se acha livre de alienações, ônus de qualquer natureza, impostos em atraso, débitos, débitos ou demandas. O DEVEDOR E CONTRATANTE E GARANTIDOR HIPOTECANTE, assume individualmente a obrigação de principal pagador, solidariamente responsável com os DEVEDORES pela totalidade do débito, (solidariamente responsável com os DEVEDORES pela dívida) incluindo a atualização monetária, juros de mora, multas moratórias, compensatórias e penais, inclusive honorários advocatícios e demais combinações em caso de ação judicial. Fica facultado à CREDORA em caso de não cumprimento do pactuado nos contratos de compra e venda respectivos e no presente instrumento executar o seu crédito junto aos DEVEDORES, incluindo alguns ou todos ou ora TERCEIRO CONTRATANTE E GARANTIDOR HIPOTECANTE que expressamente renuncia aos benefícios de ordem, seja em relação aos DEVEDORES, seja em relação ao TERCEIRO CONTRATANTE E GARANTIDOR HIPOTECANTE. A presente hipoteca, respeitadas as prazos estabelecidos no (s) artigos 817 e 830 do Código Civil Brasileiro, terá validade enquanto perdurarem as obrigações assumidas pelas partes no presente, tanto-se a esta garantia real, caráter de rotatividade aos créditos que a CREDORA deferir aos DEVEDORES, tendo as partes se manifestado inteiramente de acordo com o acima estipulado. A hipoteca todavia perdurará enquanto perdurarem quaisquer obrigações dos DEVEDORES e poderá ser executada a qualquer momento desde que os DEVEDORES deixem de cumprir qualquer uma das obrigações aqui assumidas decorrentes de operações de compra e venda de soja em grãos. Fica claro, outrossim, que uma vez cumpridas (s) todas as obrigações dos DEVEDORES junto à CREDORA relativas às operações de compra e venda de soja em grãos a CREDORA autorizará o cancelamento do presente hipoteca e todas as averbações necessárias para o imóvel objeto desta escritura. O imóvel oferecido em hipoteca pela presente escritura: Uma área de terras pagais e lavradias, medindo 334ha 702 (trezentos e trinta e quatro hectares e setenta ares) no lugar denominada Fazenda São Luiz II, Município e Comarca de São Domingos-BA. As partes estabelecem o valor de R\$ 140.230,00 para o imóvel mencionado acima, sujeito a atualização monetária para os efeitos do disposto no artigo 818 do Código Civil Brasileiro. Para atendimento ao disposto no Artigo 761 do Código Civil Brasileiro e do Item 5 Inciso III do Artigo 175 da Lei



PODER JUDICIÁRIO



OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS

Fl.03

BAHIA

REGISTRO GERAL - ANO 1997.

" CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA R-2-2016 "


 Oficial Titular

MATRÍCULA Nº 2016 DATA _____ IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Artigo 176 da Lei nº 6.015/73 as partes contratantes atribuem à dívida no valor estimado de R\$ 140.280,00 o qual fica sujeito à atualização monetária de acordo com o índice oficial que reflita a inflação. Os DEVEDORES e o TERCEIRO CONTRATANTE E GARANTIDOR HIPOTECANTE, declaram para os devidos fins que reconhece como líquidos certos e executáveis devidamente garantidos pela presente Escritura quaisquer débitos que tenham ou que venham a ter com a CREDORA desde que estes débitos sejam decorrentes da operação de compra e venda de soja em grãos e desde que sejam reclamados pela CREDORA. Todas as despesas decorrentes da presente Escritura bem como do seu registro na circunscrição imobiliária correrão por conta dos DEVEDORES constituíram outrossim obrigação do TERCEIRO CONTRATANTE E GARANTIDOR HIPOTECANTE, promover o efetivo registro da presente escritura no registro imobiliário competente entregando à CREDORA um traslado devidamente registrado. Fica desde já estabelecido que a eventual abstenção por parte da CREDORA do exercício de quaisquer dos direitos decorrentes do presente contrato hipotecário não constituirá novação e/ou transação subsistindo consequentemente íntegras, líquidas e certas todas as obrigações assumidas pelos DEVEDORES e pelo TERCEIRO CONTRATANTE E GARANTIDOR HIPOTECANTE. Finalmente pelas partes me foi dito que independentemente de suas respectivas sedes ou domicílios e independentemente do local onde se encontra o imóvel oferecido em hipoteca, elegem o Foro da Comarca de São Paulo-Capital de São Paulo, sem prejuízo entretanto o do direito da CREDORA optar a seu exclusivo critério pelo Foro do domicílio dos DEVEDORES e do TERCEIRO CONTRATANTE E GARANTIDOR HIPOTECANTE, ou ainda pelo Foro onde se encontra localizado o imóvel objeto desta Escritura. Declaram ainda os DEVEDORES e o TERCEIRO CONTRATANTE E GARANTIDOR HIPOTECANTE não estarem incurso nas exigências e restrições previstas na legislação previdenciária bem como pela apresentação da CND. Pelos DEVEDORES e o TERCEIRO CONTRATANTE E GARANTIDOR HIPOTECANTE, foram apresentadas as competentes certidões fiscais as quais ficam anexados ao traslado desta. Do que dou fé. São Desidério-BA, 22 Outubro de 1997. JU _____ OFICIAL

PT. 12.850. DAJ 166416

"AV-3-2016" Certifico e dou fé que fica efetuada a Baixa de Hipoteca objeto do "R-2-2016" supra, por força de autoização expedida pela Santíssima Alimentação S/A.

Santista Alimentos S/A. Do que dou fé. São Desidério-Bahia, 06 de Abril 1999
EU h OFICIAL PROT. 15.379

"R-4-2016" Cédula Rural Hipotecária nº 487-1/3012/001/1999, emitida em 15 Março de 1999. EMITENTE: ROBERTO BORTOLOZZO, CPF nº 545.278.269 - 15. INTERVENIENTE GARANTIDOR: ADEMIR LUIZ HOFFMANN, CPF 757.041.905-25. CREDOR: BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A - BANCOOB, com sede em Brasília-DF. VALOR: R\$40.000,00. VENCIMENTO Em 15 de Setembro de 2003. JUROS: à taxa de 8,75% (oito inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano. GARANTIA: EM HIPOTECA CEDULAR DE 1º GRAU e sem concorrência de terceiros, o imóvel rural FAZENDA SÃO LUIZ II, objeto da matrícula supra, conforme livro "3" sob nº "7563" DEMAIS CONDIÇÕES: As constantes no título. O referido é verdade e dou fé. São Desidério-BA, 06 de Abril de 1999. EU h OFICIAL FT. 15.392. DAJ 138032

"AV-5-2016" Certifico que conforme Autorização enviada a este Cartório pela Cooperativa de Crédito Rural do Oeste Ltda, datada de 14 de Setembro de 1999 e assinada pelo diretor presidente - Édio F. Kuhn e pelo gerente geral - Ari Hoffmann, fica autorizada a transferência do imóvel objeto desta matrícula FAZENDA SÃO LUIZ II, de Ademir Luiz Hoffmann, para Roberto Bortolozzo, mantidas todas as condições de vinculação ao nosso contrato nº CRE 487-1/3012/00001/1999 / PROSOLO BUNDOS, de valor R\$40.000,00 de responsabilidade de Roberto Bortolozzo. O referido é verdade e dou fé. São Desidério-Ba, 24 de Setembro de 1999. EU h OFICIAL FT. 16.317. DAJ 287927

"R-6-2016" TRANSMITENTE: ADEMIR LUIZ HOFFMANN, brasileiro, solteiro, agricultor residente neste Município, CPF/MF nº 757.031.905-25 e CI/RC nº 07.417.683.80SSP BA. ADQUIRENTES: RUDIMAR BORTOLOZZO, brasileiro, casado com CLAIR AMÉLIA BORTOLOZZO sob o regime da comunhão parcial de bens, posterior à Lei nº 6.515/77, agricultor, residente neste Município, CPF/MF 499.036.409-00 e CI/RC 3.292.7009-SSP/PR; ROBERTO BORTOLOZZO, brasileiro, casado com PEDRINA ROCHA BORTOLOZZO, sob o regime da comunhão parcial de bens, posterior à Lei nº 6.515/77, agricultor, residente neste Município, CPF/MF 545.278.269-15 e CI/RC 3.322.067-7-SSP/PR; CLAUDENIR BORTOLOZZO, brasileiro, solteiro, agricultor, residente neste Município, CPF/MF ^{646.121.569-15} 546.278.269-15 e CI/RC nº 61402.518-69-SSP/BA. FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Compra e Venda, passada em Notas no Cartório de 1º Ofício de Notas desta Comarca de São Desidério-Ba, no livro nº 27/CV, fls 249/251, de 09 de Setembro de 1999. VALOR DO CONTRATO: R\$16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais), que declaram já haverem recebidos em moeda corrente neste país, de cujo valor e recebimento dão aos Outorgados Compradores, a mais plena, geral e irrevogável quitação, cada um por sua parte recebida, para não mais reclamarem



PODER JUDICIÁRIO



OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS P1.04

BAHIA

REGISTRO GERAL - ANO 1999.

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA R-6-2016

Oficial Titular

MATRÍCULA Nº 2016 DATA IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

reclamarem, dita importância em juízo e/ou fora dele transferindo desde já toda posse, direito, ação juz e servidão que exerciam sobre dita área, prometendo por si, seus herdeiros e sucessores a fazerem da presente venda, sempre firme, boa e valiosa para todo o sempre, pondeo os Outorgados Compradores a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras, por bem desta e da cláusula constituti.

CONDIÇÕES DO CONTRATO - O imóvel está sendo adquirido em CONDOMÍNIO, a fração de trinta e três vírgula trinta e três por cento - (33,33%) ou seja um terço (1/3) para cada Condômino, em regime de comunhão - (em comum). O imóvel passará a denominar-se de "FAZENDA DIAMANTINA IV" de que dou fé. São Desidério-Ba, 24 de Setembro de 1999. RU h OFICIAL hipoteca R-4 PT. 16.318. DAJ 287928

"R-7-2016" Nos termos da Escritura Pública de Prestação de Garantia anexa ao Contrato nº 200010206-9/001, passada em Notas no Cartório do 1º Ofício desta Comarca de São Desidério-Ba, no livro nº 14/CD, fls 176 à 178, em 1º de Novembro de 2000. Tendo de um lado como OUTORGANTES DEVEDORES GARANTIDORES - RUDIMAR BORTOLOZZO e sua mulher CLAIR AMÉLIA BORTOLOZZO, CPF/MF sob nº 499.306.409 - 00 e CI/RG nº 3.292.700.9-SSP/PR. E de outro lado como OUTORGADO CREDOR - o BANCO CXH CAPITAL S/A, com sede na cidade de Curitiba-PR, inscrito no CEPJ/MF sob nº 02.992.446/0001-75, representado neste ato por seu bastante procurador - Luis Waine Nunes Vargas, brasileiro, separado judicialmente, residente na cidade de Luis Eduardo Magalhães-Ba, nos termos do instrumento de procuração, lavrado nas Notas do Cartório do Forão da cidade e Comarca de Curitiba-PR, no livro 88-P fls 001, em 31 Outubro 2000. E de outra parte como ADVENTES INTERVENIENTES: Srs ROBERTO BORTOLOZZO, CPF/MF nº 546.278.269-15 e CI/RG nº 3.322.067-7 - SSP - PR CLAUDENIR BORTOLOZZO, CPF/MF nº 666.229.565-53 e CI/RG nº 6.402.818.69 - SSP/BA

CONSTITUIÇÃO DE GARANTIAS ADICIONAIS: Em garantia adicional do principal da dívida e das demais obrigações decorrentes do Contrato de Financiamento ao Consumidor para Aquisição de Bens ou Créditos não direcionados nº 200010206-9-001, no valor de R\$248.854,80, com vencimento, a primeira parcela em 15 de Setembro de 2001 e a última em 15 de Setembro de 2005, Os Outorgantes Devedores Garantido - res dão e o Outorgado Credor aceita, EM SEGUNDA E ESPECIAL HIPOTECA, o imóvel

o imóvel rural objeto da matrícula supra. DEMAIS CONDIÇÕES: As constantes da Escritura que fica fazendo parte integrante deste registro. O referido é verdade e dou fé. São Desidério - Bahia, 06 de Novembro de 2000. EU _____

OFICIAL

PT. 18.979. DAJ 148997

"AV-8-2016" Certifico que conforme Termo de Compromisso para Reserva Legal datado de 15 de Julho 2001, fica gravado como de utilização limitada uma área de 54ha.00a.00ca., da Fazenda Rio Bonito, matrícula "2613" que se destina a área de reserva legal do imóvel descrito na presente matrícula não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração sem autorização do IRAMA, conforme mapa arquivado neste Cartório. O atual proprietário compromete-se por si, seus herdeiros ou sucessores a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso, do que dou fé. São Desidério - Bahia, 02 de Outubro de 2001. EU _____

OFICIAL

DAJ 664994

"AV-9-2016" Certifico e dou fé que fica efetuada a Baixa de Hipoteca objeto do R-4-2016 supra, por força de autorização expedida pelo SICOOP-OESTE-Cooperativa de Crédito Rural do Oeste Ltda. Do que dou fé. São Desidério-Bahia, 09 de Setembro de 2004. EU _____ Oficial.

DAJ 063449

"R-10-2016" Cédula de Produto Rural, emitida em 14 de Setembro 2004. EMITENTE RUDIMAR BORTOLOZZO, CPF nº 499.036.409-00. Avalistas - Clair Anélia Bortolozzo Claudenir Bortolozzo; Pedrina Rocha Bortolozzo e Roberto Bortolozzo. CREADOR: o BANCO RABOBANK INTERNATIONAL BRASIL S/A. PROJETO: Algodão em pluma. QUANTIDADE 3.015.000,00 quilos. VENCIMENTO: Em 15.10.2005. GARANTIA: EM HIPOTECA CEDULAR DE 2º GRAU e sem concorrência de terceiros, o imóvel rural objeto desta matrícula. DEMAIS CONDIÇÕES: As constantes na cédula. O referido é verdade e dou fé. São Desidério-Ba, 16 de Setembro de 2004. EU _____ OFICIAL

"AV-11-2016" Certifico que conforme Primeiro Aditamento à Cédula de Produto Rural, datado de 18 de Janeiro de 2005: O presente primeiro aditamento à cédula de produto rural (o aditamento) datada de 14 de setembro de 2004, é celebrado entre: RUDIMAR BORTOLOZZO, CPF 499.036.409-00, designado EMITENTE e como CREDOR BANCO RABOBANK INTERNATIONAL BRASIL S/A. Avalistas - Clair Anélia Bortolozzo e Claudenir Bortolozzo e Roberto Bortolozzo; fica averbado o seguinte: CONSIDERANDO que as partes do presente aditamento (o aditamento) celebraram em 14.09.2004 uma cédula de produto rural (a cédula) onde o emitente obrigou-se a entregar nos termos das cláusulas presentes na cédula ao credor ou à sua ordem 3.015.000,00 (três milhões e quinze mil quilos) de algodão em pluma, safra 2004/05 especificação e descrito na cláusula "descrição do produto" considerando que as partes decidiram antecipar o vencimento da cédula e ainda modificar a cláusula

continua na outra folha.....



PODER JUDICIÁRIO

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS ^{Pl. 05}

BAHIA

REGISTRO GERAL - ANO 2005.

" CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA AV-11-2016 "

Oficial Titular

MATRÍCULA Nº 2016

DATA

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

a cláusula 1.2., que dispõe sobre as condições da entrega dos produtos na unidade armazenadora ora ali indicada. A data de vencimento da cédula é neste ato alterada passando a vencer em 30.07.2005. A cláusula 1.2 é alterada e passa a vigorar com a seguinte redação: A ser entregue e depositado a partir de 01.07.2005 na unidade armazenadora Algodoeira Paraná inscrita no CNPJ sob nº 05.784.204/0001-84, situada neste Município, para a totalidade do produto descrito na cláusula 1.1 ao ma, com término da entrega ocorrendo como máximo em 30.07.2005. Caso a unidade armazenadora por quaisquer motivos não possa receber o produto e nas datas previstas nesta cédula o credor poderá indicar outro local para entrega/depósito do produto caso verificado que a entrega não teve início na data especificada, fica caracterizada a inadimplência do EMITENTE. Todas as disposições da cédula não expressamente alteradas pelo presente aditamento deverão continuar em pleno vigor e efeito de acordo com os termos da cédula. O referido é verdade e dou fé. São Desidério - Bahia, 15 de Abril de 2005. EU

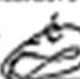
OFICIAL

"R-12-2016" Cédula de Produto Rural, emitida em 31 de Agosto de 2005. EMITENTE RUDINAR BORTOLOZZO, CPF sob nº 499.036.409-00 (as) Claudenir Bortolozzo; Robert Bortolozzo; Clair Anélia Bortolozzo e Pedrina Rocha Bortolozzo. CREADOR - BANCO RABOBANK INTERNATIONAL BRASIL S/A. PRODUTO: Algodão em pluma. QUANTIDADE: 3.482.000 quilos. VENCIMENTO - Em 01.06.2006. GARANTIA: EM HIPOTECA CREDULAR DE 3º GRAU e sem concorrência de terceiros, o imóvel rural FAZENDA DIAMANTINA IV, objeto desta matrícula. DEMAIS CONDIÇÕES - As constantes na cédula. Do que dou fé. São Desidério-Ba, 1º Setembro 2005. EU OFICIAL DAJ 424282

"AV-13-2016" Certifico e dou fé que fica efetuada a Baixa de Hipoteca objeto do "R-10-2016" supra, por força de autorização de baixa, datada de 07 de Março de 2006, expedida pelo Banco Rabobank Internacional Brasil S/A. Do que dou fé. São Desidério-Ba, 16 de Março de 2006. EU OFICIAL

"R-14-2016" Nos Termos da Escritura Pública de Hipoteca, passada em Notas no 1º Ofício da Comarca de Berreiras-Bahia, no livro nº 027, fls 128 verso, em 11 de Janeiro de 2007, tendo de um lado como CUTORGANTES - CLAUDENIR BORTOLOZZO, brasileiro, solteiro, agricultor

continua no verso....

agricultor, portador da CI/RG nº 0640281869-SSP-BA e CPF sob nº 666.229.565-53, residente em Luís Eduardo Magalhães-Ba; ROBERTO BORTOLOZZO, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG nº 33220677-SSP-PR e CPF nº 546.278.269-15, residente em Barreiras-Ba e RUDIMAR BORTOLOZZO, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG nº 32927009-SSP-PR e CPF sob nº 499.036.409-00, residente em Luís Eduardo Magalhães-Ba, sendo os dois últimos com suas esposas PEDRINA ROCHA BORTOLOZZO, brasileira, do lar, portadora da CI/RG nº 0451084470-SSP-BA e CPF nº 857.388.405-34 e CLAIR AMÉLIA BORTOLOZZO, brasileira, do lar, portadora da CI/RG nº 4012257-5-SSP-PR e CPF nº 005.931.275-01, todos neste ato representados por seu procurador o Srº Roberto Bortolozzo, acima qualificado, nos termos da procuração lavrada no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-Ba, no livro 175, fls 099 verso, em 26 Abril 2004, e do outro lado como OUTORGADA – a empresa ECON AGROINDUSTRIAL CORP. LTDA, sociedade estrangeira constituída sob as leis nacionais da Suíça, inscrita no CNPJ/ME sob nº 05.633.303/0001-65, com representante estabelecido em São Paulo-SP, neste ato representada por seu procurador o Srº José Carlos Lopes, CPF nº 527.872.655-53, conforme instrumento público de substabelecimento lavrada no 9º Tabelionato de Notas Paulo Roberto Fernandes – São Paulo-SP, no livro 8016, fls 063, em 09 de Janeiro de 2007, tendo as partes dito que comercializem cereais entre si e que em consequência desses negócios podem ser feitos pagamentos antecipados em relação à entrega dos respectivos cereais, os Outorgantes disseram que para melhor garantir o cumprimento das obrigações já assumidas ou que vierem a ser assumidas nesses operações de compra e venda, tanto em relação à entrega do produto como em relação às demais obrigações, tais como multas, despesas processuais, honorários advocatícios etc dão à Outorgada, EM HIPOTECA DE TERCEIRO GRAU e sem concorrência de terceiros, o imóvel rural FAZENDA DIAMANTINA IV, objeto desta matrícula, independentemente de quaisquer outras garantias dadas ou que vierem a ser dadas e/ou constituídas a favor da Outorgada especialmente a CPR – Cédula de Produto Rural de sua produção agrícola e/ou de terceiros obrigando-se ainda ao pagamento de todos os impostos, taxas, multas (atuais e futuras) e futuro cancelamento da presente hipoteca e a não onerá-lo por qualquer forma. A presente hipoteca é dada pelo prazo INDETERMINADO a contar desta data e seus efeitos perdurarão até a liquidação total das obrigações dos Outorgantes com a Outorgada. Inexistindo qualquer débito de responsabilidade dos Outorgantes se estes o solicitarem a Outorgada deverá conceder-lhes autorização para cancelamento desta hipoteca. Para efeito de custas atribui-se à escritura o valor de R\$550.000,00. O referido  verdade e dou fé. São Desidério-Ba, 12 de Janeiro de 2007

EU  OFICIAL PT. 34.819 DAI 437590
"R-15-2016" Nos Termos da Escritura de Abertura de Confissão e Repactuação de Dívida curatada com Contrato de Abertura de Crédito Rotativo para Compra e Venda de Mercadorias com Garantia Hipotecária e Outras Avenças, passada em Notas no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Barreiras-Ba, no livro nº 037, fls 120 à 123, em 05 de Janeiro de 2007, tendo de um lado como VENDEDORA e CREODRA e assim também designada – BUNGE FERTILIZANTES S/A, com sede em São Paulo-SP, inscrita no CNPJ sob nº 61.082.822/0001-53, representada neste ato por seu procurador – José Martins Ferreira Júnior, CPF nº 248.693.416-20, conforme procuração outorgada às fls 07 do livro 2641 – procurações em 24.10.2006, no 5º Tabelionato de Notas da Comarca de São Paulo-SP, doravante denominada simplesmente VENDEDORA e/ou CREDORA, e do outro lado como CONFITENTES DEVEDORES e COMPRADORES CLAUDENIR BORTOLOZZO, CPF sob nº 666.229.565-53; ROBERTO BORTOLOZZO, CPF nº



PODER JUDICIÁRIO



OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS

BAHIA

REGISTRO GERAL - ANO 2007.


Olene R. S. Silva

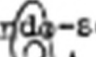
Oficial Titular

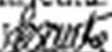
MATRÍCULA Nº R-15-2016 DATA: continuação IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

CPF nº 546.278.269-15 e RUDIMAR BORTOLOZZO, CPF nº 499.036.409-00, residentes em Luís Eduardo Magalhães-Ba, os quais comparecem também como OUTORGANTES HIPOTECANTES sendo os dois últimos com suas esposas PEDRINA ROCHA BORTOLOZZO, CPF 857.388.405-34 e CLAIR AMÉLIA BORTOLOZZO, CPF nº 005.931.275-01. Então pelas partes foi dito que ajustaram celebrar, como de fato pela presente escritura celebram, pacto de CONFISSÃO E REPACTUAÇÃO DE DÍVIDA cumulado com CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO ROTATIVO PARA COMPRA E VENDA DE MERCADORIAS, COM GARANTIA HIPOTECÁRIA e OUTRAS AVENÇAS, mediante as seguintes cláusulas e condições, que obrigam as partes, por si e seus sucessores. Os DEVEDORES reconhecem nesta data como dívida líquida, certa e exigível e em caráter solidário, nos termos dos artigos 264, 265 e 275 do Código Civil, confessam dever à VENDEDORA, a importância total e consolidada de R\$6.112.387,00 (seis milhões, cento e doze mil, trezentos e oitenta e sete reais) originária da dívida de R\$5.926.244,14 (cinco milhões, novecentos e vinte e seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos) representada pelos documentos abaixo discriminados, acrescida de encargos financeiros calculados a razão de 1,5% ao mês atualizada até 12.01.2007. O percentual de 1,5% ao mês compreende a correção monetária, juros e multa contratual em bases discutidas e aceitas em comum acordo entre as partes: 1º) Dívidas contraídas por Roberto Bortolozzo: Instrumento Particular de Confissão e Consolidação de Dívida, firmado em 28 dezembro 2006 no valor principal de R\$745.022,00; 2º) Dívidas contraídas por Rudimar Bortolozzo: Instrumento Particular de Confissão e Consolidação de Dívida, firmado em 28 dezembro 2006 no valor principal de R\$1.581.781,00; 3º) Dívidas contraídas pela parceria Roberto e Rudimar Bortolozzo: Escritura Pública de Confissão e Parcelamento de Dívida e de abertura de crédito rotativo para compra e venda de mercadorias, com garantias hipotecárias, firmada em 26 de outubro de 2005, nas fls 030 e verso, livre 035 no 1º Ofício de Barreiras-Ba. Valores devidos: Saldo da 1ª parcela no valor de R\$374.949,78 vencido em 31.07.2006, 2ª parcela vencida em 31.08.2006 no valor de R\$960.000,00 e 3ª parcela vencida em 30.09.2006 no valor de R\$2.264.491,37, totalizando um saldo nominal de R\$3.599.441,15 (três milhões, quinhentos e noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quinze centavos) Assim por esta escritura e na melhor forma de direito, os DEVEDORES reconhecem e se confessam devedores da OUTORGADA CREDORA na citada importância na acima, que será amortizada integralmente pelas operações financeiras a serem firmadas com o Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A., nos termos e condições do "Programa de Refinanciamento de Insumos Agrícolas Proinsa" mediante emissão e assinatura das "Notas" ou "Cédulas de Crédito Rural/Bancário" com recursos ordinários providos e captados do Banco Nacional de Desenvolvimento - BNDES, em especial pela fonte de recurso primária de "Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT" avalizada ou afiançada pela OUTORGADA CREDORA. Para garantia e segurança do pagamento integral tanto das compras dos DEVEDORES acima identificados, compreendendo o valor principal, correção monetária, juros e multas e se o caso tanto das compras já realizadas como das futuras compras bem como de quaisquer outros débitos com origem nas relações comerciais entre partes compreendendo

continua no verso.....

compreendendo débito já pagos ou futuros em aberto através de operações financeiras do tipo "Vendor" e das operações financeiras a serem firmadas com o Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A, nos termos e condições do "Programa de Refinanciamento de Insumos Agrícolas Proinsa" mediante emissão e assinatura das "Notas" ou "Cédulas de Crédito Rural/Bancário" com recursos ordinários providos e captados do Banco Nacional de Desenvolvimento - BNDES, em especial pela fonte de recurso primária do "Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT" objeto da dívida ora confessada e repactuada acima avaliadas ou afiançadas pela VENDEDORA ou ainda débito que já tenham sido objeto de renegociação em contratos celebrados à parte e de toda e qualquer soma que eventualmente tenha de ser despendida para haver algum crédito inclusive custas judiciais e honorários advocatícios, estes desde já fixados em 20% são dados neste ato em hipoteca à VENDEDORA/CREDORA - BUNGE FERTILIZANTES S/A e esta aceita - EM HIPOTECA DE QUATRO GRAU e sem concorrência de terceiros, o imóvel rural objeto desta matrícula. DEMAIS CONDIÇÕES: As constantes na escritura e que ficam fazendo parte integrante deste registro. O referido é do f. São Desidério-Ba, 18 de Janeiro de 2007
EU  OFICIAL PT. 34.856. DAJ 437551

"AV-16-2016": Certifico e dou fé que conforme DECLARAÇÃO expedida pelo 1º Ofício de Notas da Comarca de Barreiras-BA., assinada pela Tabeliã MARIENE ROSA DA SILVA, datada de 13 de novembro de 2008, ratificando o número do Livro descrito no R-14-2016 da matrícula supra, onde se lê "no livro nº 027" leia-se "no livro 037", ratificando-se as demais. Do que dou fé. São Desidério-BA., 17 de novembro de 2008. EU  Oficial Designada. Prot. 38.914. DAJ 003423.

"AV-18-2016": Certifico e dou fé, que conforme Auto de Arresto, datado de 23 de Março de 2010 - Carta Precatória nº 419/2009 - Ordem 42/2010, com tramitação na Única Vara Cível desta Comarca de São Desidério, Estado da Bahia, assinado pelo Oficial de Justiça/Avaliador Landolfo V. da Silva, teudo como exequente - BANCO RABOBANK INTERNATIONAL BRASIL S/A e como executado - RUDIMAR BORTOLOZZO e OUTROS, fica efetuado o AUTO DE ARRESTO do imóvel rural denominado Fazenda Diamantina IV, objeto de esta matrícula. O referido é verdade e dou fé. São Desidério-Ba, 13 de Setembro de 2010
EU  Oficial Designada Prot. 45.050. DAJ 338847

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO



OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS

REGISTRO GERAL - ANO 2014

Heine

Oficial Titular

MATRÍCULA Nº 2.016 DATA 16 de Setembro de 2014 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

"AV-19-2016" Nos Termos da Escritura Pública de confissão, Novação de Dívida, Re-Ratificação de Garantias Hipotecárias e Outras Avenças, passada em Notas no Cartório do 1º Ofício de Notas de Barreiras-BA no Livro de nº213, às Fls. 56 a 59, datada de 24 de Agosto de 2012. **CONFITENTES/DEVEDORES/HIPOTECANTES:** **CLAudemir Bortolozzo**, inscrito no CPF/MF sob o nº666.229.565-53; **RUDIMAR Bortolozzo**, inscrito no CPF/MF sob o nº499.036.409-30 e sua esposa **CLAIR AMÉLIA Bortolozzo**, inscrita sob o nº005.931.275-01. **CREDORA:** **BUNGE FERTILIZANTES S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº61.082.822/0001-53, com sede na cidade de São Paulo/SP. Ajustam a ora pactuado, consoante as cláusulas e disposições a seguir dispostas: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Os **DEVEDORES** reconhecem nesta data como dívida líquida, certa e exigível, e em caráter solidário, nos termos dos artigos 264, 265 e 275 do Código Civil, e livremente confessam dever à **CREDORA**, a importância total e consolidada de R\$ 13.785.893,84 (treze milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos) originária da dívida representada pelas operações/transações comerciais discriminadas no Parágrafo Único que segue, cujo valor encontra-se acrescido de juros remuneratórios calculados à razão de 1,0% (um por cento) ao mês, de forma simples, atualizado até o término do prazo de pagamento ajustado na presente avença. Parágrafo Único. A origem da dívida objeto da presente confissão e novação compreende: Sub-rogação de parcelas vencidas e a vencer de Cédulas de Crédito Bancário (CCB), emitidas pelo Itaú Unibanco S.A., CNPJ 60.701.190/0001-04, as quais foram/serão adimplidas pela **CREDORA**, na condição de fiadora: a.1) CCB 10/413.358-3: parcela vencida e paga em 2012, no valor de R\$ 150.928,46 (cento e cinquenta mil e novecentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos); e, parcelas a vencer em 2013 e 2014, as quais, com a ciência e autorização dos **DEVEDORES**, foram pagas antecipadamente pela **CREDORA** diretamente ao Itaú Unibanco S.A. em 15 de maio de 2012, no valor total de R\$ 246.020,26 (duzentos e quarenta e seis mil e vinte e seis centavos); a.2) CCB 10/413.357-5: parcela vencida e paga em 2012, no valor de R\$ 320.441,23 (trezentos e vinte mil e quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos); e, parcelas a vencer em 2013 e 2014, as quais, com a ciência e autorização dos **DEVEDORES**, foram pagas antecipadamente pela **CREDORA** diretamente ao Itaú Unibanco S.A. em 15 de maio de 2012, no valor total de R\$ 522.333,81 (quinhentos e vinte e dois mil e trezentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos); a.3) CCB 10/414.851-6: parcela vencida e paga em 2012, no valor de R\$ 766.893,26 (setecentos e sessenta e seis mil e oitocentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos); e, parcelas a vencer em 2013 e 2014, as quais, com a ciência e autorização dos **DEVEDORES**, foram pagas antecipadamente pela **CREDORA** diretamente ao Itaú Unibanco S.A. em 15 de maio de 2012, no valor total de R\$ 1.250.070,96 (um milhão e duzentos e cinquenta mil e setenta e nove reais e noventa e seis centavos). Parcelas 2012 e 2013 do Instrumento Particular de Recogonização de Dívidas, celebrado em 14 de março de 2011, sendo, a parcela de 2012 no valor de R\$1.193.150,00 (um milhão, cento e noventa e três mil e cento e cinquenta reais) e a parcela a vencer em 2013, ora antecipada, no valor de R\$ 904.733,00 (novecentos e quatro mil e setecentos e trinta e três reais). Valores oriundos da venda de fertilizantes, cujas transações deram azo à emissão das seguintes notas fiscais: todas em 03/10/2010: a) 90925507, no valor R\$ 84.251,80; b) 90925526 no valor de R\$ 66.331,50; c) 90925535 no valor de R\$ 151.932,36; d) 90925508 no valor de R\$ 37.983,09; e) 90925509 no valor de R\$ 1.096.573,40; f) 90925528 no valor de R\$ 66.331,50; g) 90925537 no valor de R\$ 1.288.345,35; h) 90925527 no valor de R\$ 667.587,76; i) 90947595 no valor de R\$ 273.642,20; j) 90947590 no valor de R\$ 105.247,00; k) 90947599 no valor de R\$ 182.491,20; e l) 90947602 no valor de R\$ 148.108,80, que perfazem o valor atualizado de R\$ 5.058.829,00 (cinco milhões, cinquenta e oito mil e oitocentos e vinte e nove reais). **CLÁUSULA SEGUNDA:** Assim, pelo presente instrumento, os **DEVEDORES** reconhecem e se confessam devedores da **CREDORA** da citada importância na cláusula primeira alhures, a qual será adimplida, de forma parcelada, no período máximo de 05 (cinco) anos, à razão de duas parcelas anuais, consoante as seguintes datas e valores: Parcela 01 - Vencimento em 30/05/2012 no valor de R\$1.278.336,87 (um milhão, duzentos e setenta e oito mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos); Parcela 02 - Vencimento em 30/09/2012 no valor de R\$1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais); Parcela 03 - Vencimento em 30/05/2013 no valor de R\$1.278.336,87 (um milhão, duzentos e setenta e oito mil,

trezentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos); Parcela 04 - Vencimento em 30/09/2013 no valor de R\$1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais); Parcela 05 - Vencimento em 30/05/2014 no valor de R\$1.278.336,87 (um milhão, duzentos e setenta e oito mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos); Parcela 06 - Vencimento em 30/09/2014 no valor de R\$1.550.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil reais); Parcela 07 - Vencimento em 30/05/2015 no valor de R\$1.278.336,87 (um milhão, duzentos e setenta e oito mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos); Parcela 08 - Vencimento em 30/09/2015 no valor de R\$1.550.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil reais); Parcela 09 - Vencimento em 30/05/2016 no valor de R\$1.278.336,87 (um milhão, duzentos e setenta e oito mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos); Parcela 10 - Vencimento em 30/09/2016 no valor de R\$1.594.269,49 (um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil, duzentos e nove reais e quarenta e nove centavos). **Parágrafo primeiro:** As parcelas com vencimento em maio de cada ano poderão ser adimplidas mediante a entrega de soja em grãos a granel, no armazém da empresa BUNGE ALIMENTOS S.A. (CNPJ 84.046.101/0001-93), localizado em Luis Eduardo Magalhães (BA), até a data do vencimento de cada uma das respectivas parcelas, mediante a conversão da pecúnia em produto, pelo preço da saca de 60Kg de soja praticado pela Bunge Alimentos S.A., na praça da entrega do produto. **Parágrafo segundo:** O produto (SOJA) a ser entregue, de acordo com o Parágrafo primeiro, deverá possuir o seguinte padrão de qualidade, sob pena de não aceitação dos mesmos pela CREDORA: a) até 14% de umidade; b) até 1% de impurezas (matérias estranhas e/ou impurezas); c) até 8% de grãos avariados (grãos bruchados, imaturos, chochos, danificados e com máximo de 6% de grãos mofados, 4% de grãos ardidos e queimados, sendo no máximo 1% de grãos queimados); d) até 8% de grãos esverdeados (grãos que apresentam coloração esverdeada na casca e na polpa). **Parágrafo terceiro:** O produto não deverá conter sementes tóxicas, sementes tratadas/inoculadas, ou ainda, apresentar resíduos de aflatoxina ou pesticidas acima dos limites estabelecidos pela legislação vigente. O produto deverá ter sido produzido de acordo com as normas aprovadas pelo Ministério da Agricultura. Os DEVEDORES tem conhecimento de que será retirada da quantidade de produto entregue à CREDORA, o montante destinado ao pagamento dos Direitos de Propriedade Intelectual ("DPI") devidos à Monsanto do Brasil LTDA. (CNPJ 64.858.525/0001-45), pela utilização da tecnologia "Roundup 45Ready" (RRSB), devendo esta quantidade ser repostada pelos DEVEDORES para a satisfação da parcela vencida. **Parágrafo quarto:** As parcelas com vencimento em setembro de cada ano poderão ser adimplidas mediante a entrega de algodão em Pluma no armazém da empresa BUNGE ALIMENTOS S.A. (CNPJ 84.046.101/0001-93), localizado em Luis Eduardo Magalhães (BA), até a data do vencimento de cada uma das respectivas parcelas, mediante a conversão da pecúnia em produto, pelo preço da arroba do Algodão em Pluma praticado pelo mercado local, qual seja, praça de entrega do produto. **Parágrafo quinto:** Os DEVEDORES garantem à CREDORA que a qualidade da mercadoria não ultrapassará os percentuais abaixo estabelecidos; caso forem constatados excessos, a CREDORA fica autorizada, expressamente, a proceder aos respectivos descontos de peso, segundo sua tabela. **Parágrafo sexto:** As quantidades entregues pelos DEVEDORES comprovar-se-ão, quanto ao peso líquido, pelos documentos de recebimento emitidos pela CREDORA por ocasião da entrega de cada partida, permanecendo as amostras à disposição dos DEVEDORES pelo prazo de 72 horas, contadas da data de entrega da mercadoria; findo esse prazo, não mais será aceita qualquer reclamação sobre a classificação e seus rejeitos. **Parágrafo sétimo:** O produto Algodão em Pluma a ser entregue, deverá possuir o seguinte padrão de qualidade, sob pena de não aceitação dos mesmos pela CREDORA: a) até 10,00% de Umidade; e, b) até 2,00 de Impurezas (Matérias Estranhas e/ou Impurezas). **Parágrafo oitavo:** Será de exclusiva responsabilidade dos DEVEDORES as despesas com plantio, condução das lavouras, colheita e transporte do produto até o local de entrega. A classificação das características e aferição da quantidade dos produtos entregues será realizada no armazém da empresa Bunge Alimentos S.A.. A forma de classificação e aferição será a adotada pela Bunge Alimentos S.A., com o que os DEVEDORES concordam expressamente e declaram conhecido. **Parágrafo nono:** Os DEVEDORES declaram e garantem que na hipótese do pagamento destinado à CREDORA ser efetuado por produtos (Soja ou Algodão em Pluma), que os mesmos se encontrarão livres e desembaraçados no momento da entrega à CREDORA, sem concorrência de terceiros ou ónus de qualquer espécie, oriunda de fazendas sem qualquer problema ambiental e em total respeito com a legislação que disciplina o trabalho equiparado ao escravo e infantil. **CLAUSULA TERCEIRA:** O inadimplemento de quaisquer das parcelas ajustadas no presente instrumento, tornará imediatamente vencida todas as demais, além do líquido, certo e exigível o saldo confessado inadimplido, que, acrescido de correção monetária, juros de mora de 1% ao mês e de cláusula penal de 10%, poderá ser objeto de execução por quantia certa pela CREDORA. **Parágrafo primeiro:** O inadimplemento de quaisquer parcelas descritas na cláusula segunda deverão ser feitas em dinheiro, sendo que o pagamento mediante entrega de produto (soja em grãos e algodão em Pluma) é considerado mera liberalidade entre as partes, certo que para os casos de inadimplemento e vencimento antecipado de toda a obrigação, o rito judicialmente convencionado entre as partes será o da execução por quantia certa contra devedor solvante, previsto no artigo 646 e seguintes do CPC, por eventual saldo. **Parágrafo segundo.** Ocorrendo atraso



PODER JUDICIÁRIO



OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS

REGISTRO GERAL - ANO 2014Heriwa
Oficial TitularMATRÍCULA Nº 2.016 DATA 23 de Junho de 2014 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL


no pagamento de quaisquer parcelas, será acrescida correção monetária, juros de mora de 1% ao mês *pro rata die*, além de cláusula penal no importe de 10%. **CLAUSULA QUARTA:** As partes re-rtificam as garantias reais constantes da "Escritura Pública de Confissão e Repactuação de Dívida cumulada com Contrato de Abertura de Crédito rotativo para Compra e Venda de Mercadorias com Garantia Hipotecária e outras avenças", de 05 de janeiro de 2007, a seguir: **EM HIPOTECA DE QUARTO GRAU:** Imóvel que se compõe da propriedade rural denominada "Fazenda Diamantina IV" objeto desta matrícula **DEMAIS CLAUSULAS:** As constantes na Escritura cuja cópia fica arquivada nesta Serventia e é parte integrante deste registro. O Referido é Verdade e Dou Fé. São Desidério-BA, 23 de Junho de 2014.
EU D Oficial. Protocolo:52.359 DAJE:002/004088


EM BRANCO**EM BRANCO****EM BRANCO**




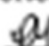
PODER JUDICIÁRIO

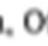
**REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS, PESSOA JURÍDICA
E TÍTULOS E DOCUMENTOS DE SÃO DESIDÉRIO-BA**REGISTRO GERAL - ANO 2017
Oficial TitularMATRÍCULA Nº: **2.016**DATA: **11 de Outubro de 2017****IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:**

AV-20-2016: Certifico e dou fé, conforme requerimento expedido pelo advogado Carlos César Cabrini, inscrito na OAB/SP 19.989, fica averbado a certidão oriunda da 1ª Vara Cível, Relações de Consumo, Comercial, Registros Públicos da Comarca de Luis Eduardo Magalhães-Ba, datado de 13 de setembro de 2017, assinado pelo Escrivão Designado Diego Diniz Miranda, a Ação Monitoria, nº 0002396-12.2010.805.0154, com fulcro no Art 828 do Código de Processo Civil em que são partes: **EXEQUENTE: LAVROBRAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.680.095/0001-82 e **EXECUTADO: RUDIMAR BORTOLOZZO**, inscrito no CPF/MF sob nº 499.036.409-00. **VALOR DA CAUSA: R\$ 279.958,85** (Duzentos e setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), cuja cópia da referida certidão encontra-se arquivada neste Cartório. O Referido é Verdade e Dou Fé. São Desidério-BA, 11 de outubro de 2017. Eu  Oficial. Protocolo: 58.996. Taxas extrajudiciais recolhidas no valor de R\$ 54,24 conforme Daje 019/197866.

Av-21-2016: Conforme consulta a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens no dia 11 de novembro de 2020, às 09:43:10h, fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE BENS** em nome de **RUDIMAR BORTOLOZZO**, inscrito no CPF sob nº 499.036.409-00. Emissor de Ordem: Tamires Castro - Guanambi - BA, aprovado pela mesma. Número do Protocolo: 202011.0414.01379239-IA.150. Número do Processo: 00015393820125050641. Data de Cadastramento: 04/11/2020, às 14:03:52h. Código Hash: 3e14.f25f.a919.7311.f844.8591.95a4.9c0f.c263.0beb. O referido é verdade e dou fé. São Desidério-BA, 16 de novembro de 2020. Eu,  Enzo Augusto Lornanto Souza Andrade, Oficial Substituto. Protocolo 66.622, prenotado em 11 de novembro de 2020.

Av-21-2016: Fica retificada a ordem de numeração dos atos registrados/averbados na presente matrícula, após o **Av-16-2016**. Onde consta "Av-18", passa a ser "Av-17"; onde consta "Av-19", passa a constar "Av-18"; onde consta "Av-20", passa a constar "Av-19"; onde consta "Av-21", passa a constar "Av-20". O referido é verdade e dou fé. São Desidério-BA, 28 de abril de 2021. Eu,  Rosângela Nascimento da Mata Dias, Escrevente Autorizada.

Av-22-2016: Por ordem da MM Juíza do Trabalho Dra. Karina Freire Araujo de Carvalho, Titular da Vara do Trabalho de Guanambi-BA, fica **CANCELADA** a ordem de indisponibilidade constante do **Av-20-2016**, conforme Decisão datada de 26 de janeiro de 2021, extraída da **Ação Trabalhista - Rito Ordinário** nº: 0001539-38.2012.5.05.0641. **RECLAMANTE:** Mauricio Fabio Cardoso. **RECLAMADO:** Rudimar Bortolozzo - ME e outros. O referido é verdade e dou fé. São Desidério-BA, 29 de abril de 2021. Eu,  Rosângela Nascimento da Mata Dias, Escrevente Autorizada. **Protocolo:** 67.618, prenotado em 19 de março de 2021. Taxas extrajudiciais recolhidas no valor de R\$75,78, conforme DAJE 002/051354. Emolumentos R\$35,09 - Taxa Fiscal R\$24,92 - FECOM R\$9,59 - PGE R\$1,39 - FMMPBA R\$0,73 - Def. Pública R\$0,94.

Av-23-2016: Fica averbada a **INDISPONIBILIDADE DE BENS** em nome de **ROBERTO BORTOLOZZO**, conforme consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens no dia 19 de abril de 2022, às 09:53:00 h. Emissor de Ordem: Aléssandra Souza Barbosa. Número do Protocolo: 202204.1810.02100539-IA-220. Número do Processo: 10962598020138260100. Data de Cadastramento: 13/04/2022, às 16:23:58h. Código Hash: f5af.f07d.956b.9a39.d431.e1f5.d98e.330e.bfaf.e1ab. O referido é verdade e dou fé. São Desidério-BA, 20 de abril de 2022. Eu,  Anna Fausta Ramos Neta, Oficiala Substituta. **Protocolo:** 70.553, prenotado em 19 de abril de 2022.

Ay-24-2016: Fica averbado o **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE** referente ao **Ay-23**, Protocolo de Cancelamento: 202208.0413.02283006-TA-840; Emissor de ordem: Alessandra Souza Barbosa; Data de cancelamento: 04/08/2022 às 13:11:31h; Processo: 10962598020138260100. O referido é verdade e dou fê. São Desidério-BA, 28 de outubro de 2022. Eu, Le Anna Fausta Ramos Neta, Oficiala Substituta. Protocolo: 72.003, prenotado em 18 de outubro de 2022. Taxas extrajudiciais recolhidas no valor de R\$83,90, conforme DAJE: 1358.002.070108. Emolumentos R\$40,52; Taxa Fiscal R\$28,78; FECOM R\$11,07; PGE R\$1,61; FMMPBA R\$0,84; Def. Pública R\$1,08.